SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 21 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 008/2016 - IPSMAI

PORTARIA Nº 008/2016

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº. 002//2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade Com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição 32/35 ao Servidor **Gregório Florentino dos Santos**, CPF: 278.880.374-53, Agente de Limpeza Pública, Faixa Salarial I, Padrão 'C**"**, Matricula nº. 533-9 lotado na Secretaria de Infraestrutura, tudo nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, Com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Combinando Com Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria Entrará em Vigor na data de Sua Publicação, Revogando-se as suas disposições em Contrário, **retroagindo a 14 de Março de 2016.**

Afogados da Ingazeira – PE, em 21 de Março de 2016.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1BBF17F4

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LER PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015
LEIA-SE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016.
ONDE SE LER PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015
LEIA-SE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Presidente

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Nathália Jeanine Silva Santos
Código Identificador:592F0914

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2016/FMS

-Processo Nº: 003/2016/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 003/2016.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo Pick-up, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2016/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 120.227,00 (cento e vinte mil, duzentos e vinte e sete reais).
Após o processamento do Pregão Nº 003/2016, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ/MF nº 20.554.993/0001-50, vencedora do item nº 01, com o valor global de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone/fax: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 18 de Março de 2016.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7AB4A0DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2016/FMS

-Processo Nº: 002/2016/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2016.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 100.993,95 (cem mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).
Após o processamento do Pregão Nº 002/2016, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens nº 09, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 40, 41, 46, 47, 51, 53, 58, 68, 70, 73, 74, 75, 77, 84, 86, 87, 89, 92 e 94, com o valor global de R$ 15.508,10 (quinze mil quinhentos e oito reais e dez centavos); e, ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 10, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 48, 50, 52, 54, 55, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 91 e 96, com o valor global de R$ 67.310,55 (sessenta e sete mil trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos). Os itens nº 06, 07, 08, 15, 44, 49, 56, 57, 60, 61, 62, 85, 93 e 95, foram considerados fracassados.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone/fax: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 18 de Março de 2016.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B2DF60ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 35/2015 MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2015 OBJETO NAT.: OBRAS

Objeto Descr.: : Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma da Praça Dionísio de Deus Lima , localizado no Bairro Cavalete I, no Município de Araripina/PE.
Contrato nº: 07/2016
Contratado: ITALA DE SOUSA COMÉRCIO-ME- CNPJ DE N. 20.956.452/0001-59, no valor de R$ R$97.945,55 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais cinquenta e cinco reais).
Prazo: Os serviços deverão ser efetivados no prazo máximo de 02 (dois) meses (de acordo com o cronograma físico- financeiro), iniciando a contagem a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, situada no 1º Andar do edificio Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de março de 2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Código Identificador:2DC0E41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2016 MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2016 OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr.: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública nos logradouros do Município de Araripina/PE, conforme especificações constantes no anexo I do edital.
Contrato nº: 05/2016
Contratado: D LIMA DE SÁ- CNPJ DE N. 17.425.099/0001-76 no valor de R$ 273.240,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, situada no 1º Andar do edificio Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 19 de fevereiro de 2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Código Identificador:72E08B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Presencial Nº 003/2016. **Objeto:** Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis. A C. P. L. da **Secretaria de Educação** da Prefeitura Municipal dos Bezerros, comunica aos interessados que o Pregão acima citado será adiado. A nova data para abertura do certame será publicada posteriormente na imprensa oficial.

Bezerros, 18 de março de 2016.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:C4A3243C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico e homologo o **Processo Licitatório 012/2016, Dispensa 001/2016** em favor das empresas: José Antônio da Silva Júnior ME, CNPJ: 07.580.203/0001-43; e WJR Comercial LTDA, CNPJ: 17.327.548/0001-43. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, PNAC, PNAQ, PNAE – EJA e MAIS EDUCAÇÃO para 2016. Mediante o que dispõe o Art. 24 Inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Bezerros, 18 e março de 2016.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:538C6218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2 ª CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00008/2016

Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo Melhor oferta de preço às 09:00 horas do dia 01/04/2016, objeto: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE), sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Informações: No horário das 08:00 hs às 12:00 horas dos dias úteis, tel. (87) 3850-1156 ou 3850-1281. Brejinho (PE), em 17/03/2016.
E-mail: licitacaobrejinhope@outlook.com.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:EEDBE5DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016. COMISSÃO: CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2016. Comissão: CPL. Tomada de Preço nº **001/2016**. Obras/serviços, Adequação da **APL FITOTERAPICOS**- Construção de galpão para atendimento e utilidades, construção de guarita e pavimentação em vias de acesso para circulação de visitantes e uso Diários, Brejo da madre Deus, com material e mão-de-obra da empreiteira, Valor Máximo aceitável: R$ 289.061,78 (duzentos e oitenta e nove mil sessenta e um reais e setenta e oito centavos) Local e Data da Sessão de Abertura:, Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP.: 55.170-000, 05 de Abril de 2016 às 10:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone:(81) 3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 18 de março de 2016.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Presidente
CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:CD9DA3C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°450/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROBSON NUNES DOS PRAZERES ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 07 de março de 2016, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO - SC.URB.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7B62AA0C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°451/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CELIA CAMINHA DA SILVA SENA matrícula 002054 ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3 a partir de 07 de março de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:45A3360D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°452/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ JOSAFÁ DA SILVA ao cargo de AUXILIAR DE AÇÃO COMUNITARIA, símbolo CC7 a partir de 07 de março de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:ADE604CB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°453/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização

da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JAILSON TEÓFILO DE MIRANDA ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 07 de março de 2016. Com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EE878BF1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°454/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ERNANI SETIME PESSOA JUNIOR ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1B a partir de 07 de março de 2016. Com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:997EE958

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°455/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GILBERTO CRISPIM DA SILVA JUNIOR ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5 a partir de 07 de março de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5CB9825C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°456/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EVERTON CLEITON DA SILVA, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5 a partir de 07 de março de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:67E94DFE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°457/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SANDRA MARIA DA COSTA, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 07 de março de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5C2E4DF4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°458/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LAÍSSA CARVALHO DA SILVA MESQUITA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 07 de março de 2016, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS – SEOBP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4322C69F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°459/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANTONIO SEVERINO DA SILVA ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 07 de março de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:698FD919

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°460/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO, ao cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6, a partir de 07 de março de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FA45732F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°461/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GIRLEI VERÍSSIMO DE SOUZA ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 07 de março de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FFAB9752

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°462/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GENÁRIO BEZERRA, ao cargo de AUXILIAR DE AÇÃO COMUNITÁRIA, símbolo CC7, a partir de 07 de março de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:73CECCCE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°463/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANTONIO MARIANO DA SILVA JÚNIOR, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 07 de

março de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2E652EFA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°464/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ OSMAR DOS SANTOS ao cargo de AUXILIAR DE AÇÃO COMUNITÁRIA, símbolo CC7 a partir de 07 de março de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D36B5D16

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°465/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LADENILSON FERREIRA DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 07 de março de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2E3660C7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°466/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MAURICÉIA BARRETO DE LIMA, ao cargo de AUXILIAR DE AÇÃO COMUNITÁRIA, símbolo CC7 a partir de 07 de março de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA - SMGP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:39369F1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°467/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA SALETE DE LIMA, ao cargo de AUXILIAR DE AÇÃO COMUNITÁRIA, símbolo CC7, a partir de 07 de março de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:432750E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°468/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA LÚCIA GOMES DE SANTANA, ao cargo de AUXILIAR DE AÇÃO COMUNITÁRIA, símbolo CC7, a partir de 07 de março de 2016, com lotação na SECRETARIA

EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DED471DB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°469/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JORGE JOSÉ LOPES JUNIOR ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 07 de março de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - SMAE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:605E1161

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°470/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DOMINÍCIO FERREIRA MESQUITA, ao cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6, a partir de 07 de março de 2016. Com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DA2E5C8B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°471/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: VICTOR FILLYPE MESQUITA DE ALBUQUERQUE ALVES, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 07 de março de 2016, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C03157F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°472/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDMILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4 a partir de 07 de março de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B458B4B8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°473/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: GISELLY VALERIA DA SILVEIRA ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3 a partir de 07 de março de 2016, com lotação na SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F5604808

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°474/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DAIANE MICHELLE FELIX DA SILVA, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 07 de março de 2016, com lotação na SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CA4F6F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/FMDS/2016. 2ª CPL. Pregão Presencial Nº 001/FMDS/2016. Serviço. **Contratação de empresa especializada em buffet para 7.500 pessoas na promoção das atividades e eventos dos programas da Secretaria Municipal de Programas Sociais.** Valor Máximo Aceitável: R$ 176.250,00. Data e Local da Sessão de Abertura: **dia 05/04/2016 às 08h30min.** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54.525-180. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (81) 3521.6619 / 3524.9075 /9064, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2016.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:538A18E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 001/2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 01/2016 FIRMADO COM A **FRIGORIFICO FRANGO DOURADO ME,** PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 03.750.630/0001-71, COM O ENDEREÇO À RUA SIZENANDO CARNEIRO LEÃO, N° 10, SANTA CRUZ, CARPINA PE COM O VALOR R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 10.000KG (DEZ MIL) QUILOS DE PEIXES TIPO CORVINA INTEIRA, PARA SEREM DOADOS A POPULAÇÃO CARENTE EM COMEMORAÇÃO A SEMANA SANTA DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA. EXECUÇÃO: ATÉ 31/04/2016, VIGÊNCIA: 01 ANO

Chã de Alegria, 18 de março de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Gomes da Silva
Código Identificador:FC3598CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DA VENCEDORA PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE A VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 10.000KG (DEZ MIL) QUILOS DE PEIXES TIPO CORVINA INTEIRA, PARA SEREM DOADOS A POPULAÇÃO CARENTE EM COMEMORAÇÃO A SEMANA SANTA DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, FOI A EMPRESA **FRIGORIFICO FRANGO DOURADO ME,** PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 03.750.630/0001-71, COM O ENDEREÇO À RUA SIZENANDO CARNEIRO LEÃO, N° 10, SANTA CRUZ, CARPINA PE COM O VALOR R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS), REUNIÃO REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2016

Chã de Alegria, 18 de março de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Gomes da Silva
Código Identificador:33A80BC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã de Alegria, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06 de abril de 2016, na sede da Prefeitura às 09:00 h, licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2016, tipo menor preço por lotes, visando Aquisição de material penso para suprir as necessidades da secretaria de saúde nos Programas da Manutenção da Saúde Publica (Unidade Mista Virgínia Guerra), USF atenção Básica, Edemias, Samu e Saúde Bucal do Município de Chã de Alegria. Os interessados poderão adquirir o Edital das 08:00 as 12:00 hs, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Siqueira Campos, nº. 109, Centro, Chã de Alegria – PE ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico: pmcalicitacoes@gmail.com

Chã de Alegria, 18 de março de 2016.

GUSTAVO CHÁ COUTINHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:1031C7FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECISÃO DE RECURSO (GENEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos usos de suas atribuições, decide conhecer o Recurso interposto pela Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Maravilha, por meio de sua Presidente, Sra. Terezinha Francisca de Melo, em face do resultado da Chamada Pública nº 01/2016, que visa à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, divulgado através da Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dormentes**,**para, no mérito, pelo exposto, com fundamento no princípio da legalidade, na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e no Item 5, do Edital da Chamada Pública, julgo PROCEDENTE o recurso da Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Maravilha, reformando a decisão final do certame em relação aos itens 2, 5, 6, 7, 8, envolvendo, além da Recorrente, os grupos GRUPO INFORMAL: GRUPO 03 Representado pelo Sr. Malan Antônio Gomes; GRUPO INFORMAL: GRUPO 06, Representado pela Srª. Telma Raimunda Lucas da Silva. Informações: www.dormentes.pe.gov.br.

Dormentes-PE, 11 de Março de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:ABFDD0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO RESULTADO FINAL DO CERTAME (GENEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos usos de suas atribuições, torna se publico o resultado do certame, após interposição de recursos, conforme segue. Chamada Pública 001/2016. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para a alimentação escolar durante o período do exercício de 2016. VENCEDORES - PRIORIDADE CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL: Os licitantes do GRUPO FORMAL: GRUPO 01, Representado pela Srª. Terezinha Francisca de Macedo Coelho, vencedor do item: 01 totalizando o valor de R$ 6.923,75 (seis mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), vencedor do item: 02 totalizando o valor de R$ 25.470,78 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos), vencedor de parte do item: 05 totalizando o valor de R$ 13.324,08 (treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos), vencedor do item: 06 totalizando o valor de R$ 1.488,78 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), vencedor de parte do item: 08 totalizando o valor de R$ 27.656,92 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), vencedor do item: 11 totalizando o valor de R$ 18.223,66 (Dezoito mil, duzentos e vinte três reais e sessenta e seis centavos), vencedor do item: 12 totalizando o valor de R$ 7.007,80 (Sete mil, sete reais e oitenta centavos), vencedor do item: 13 totalizando o valor de R$ 699,60 (Seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); GRUPO INFORMAL: GRUPO 03, Representado pelo Sr. Malan Antônio Gomes, vencedor de parte do item: 05 totalizando o valor de R$ 8.085,00 (oito mil, e oitenta e cinco reais), e para o GRUPO INFORMAL: GRUPO 06, Representado pela Srª. Telma Raimunda Lucas da Silva, vencedor de parte do item: 05 totalizando o valor de R$ 8.085,00 (oito mil, e oitenta e cinco reais), vencedor do item: 07 totalizando o valor de R$ 8.053,50 (oito mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos. VENCEDORES - DEMAIS AGRICULTORES FAMILIARES: Os licitantes do GRUPO INFORMAL: GRUPO 02, Representado pelo Sr. Manoel Neto Pereira da Cruz, vencedor do item: 15 totalizando o valor de R$ 34.386,00 (Trinta e quatro mil, trezentos oitenta e seis reais) e o GRUPO FORMAL: GRUPO 04, Representado pelo Sr. José Lunguinha Cavalcanti Coelho, vencedor do item: 3 totalizando o valor de R$ 8.168,16 (oito mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), vencedor do item: 4 totalizando o valor de R$ 13.536,60 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), vencedor do item: 9 totalizando o valor de R$ 191.889,00 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais), vencedor do item: 10 totalizando o valor de R$ 45.853,72 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), vencedor do item: 14 totalizando o valor de R$ 2.264,46 (Dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos. Por terem apresentado menores preços por itens e por terem cada um cotado a quantidade possível para o fornecimento de cada um. Informações: www.dormentes.pe.gov.br.

Dormentes-PE, 15 de Março de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:59016ACC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
ATO ADMINISTRATIVO / NORMATIVO Nº 002/2016 – RETIFICAÇÃO

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA, portador do RG. nº. 1.847.856 – SSP/PE e CPF/MF sob nº. 213.678.504 – 44 – Prefeito do Município de Escada/PE, residente e domiciliado na Rua da Graviola, nº. 20 Atalaia nesta cidade, responsável pelo Fundo da Receita Própria do município, inscrito no CNPJ nº. 11.294.303/0001 – 80 e o Tesoureiro investido pela portaria 1.889/2015 de 21 de julho de 2015 o Sr. JOSUÉ PINHEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 3.228.305 – SSP/PE, CPF/MF sob nº 589.224.074 – 68, residente e domiciliado a Rua Dr. Antônio de Castro nº 529, Jaguaribe – Escada/PE, declara por ATO ADMINISTRATIVO o Prefeito sendo detentor dos poderes que é concedido, confere os poderes ao Tesoureiro para agirem conjuntamente junto ao Banco do Brasil S/A Agencia Escada, com poderes de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar cheques, contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira do RPG, consultar contas, aplicar programas repasse recursos, liberar arquivo de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ a mesma titularidade, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações de débito direto autorizado, onde assinam em CONJUNTO toda a movimentação bancária da conta Tributária da Receita Própria do Município.

Escada – PE, 14 de março de 2016.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

JOSUÉ PINHEIRO DA SILVA
Tesoureiro.

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FD6F4879

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 018 DE 15 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: *Regulamenta os artigos 6º à 27 Lei Municipal Nº 2.419/2014, dispõe sobre o lançamento do*

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Escada fazendo o uso regular das suas atribuições legais, autorizado pelo diploma organizacional do Município e considerando as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 2.419/2014 e,

Considerando a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;
Considerando o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, qual seja:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Considerando as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 a 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado na forma deste Decreto o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU concernente ao exercício do ano de 2016, obedecida às disposições legais aplicáveis conforme legislação tributária em vigor.

Art. 2º - Para o IPTU o lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina o artigo 11 da Lei Municipal n° 2.419/2014.

Parágrafo único: O IPTU do ano de 2016 fica atualizado mediante a aplicação do IPCA – 10.47 sobre o valor lançado em 2015 mais 10% conforme previsto no artigo 367 da Lei Municipal nº 2.419/2014.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser afixado nos murais da Câmara Municipal, na Prefeitura, no Fórum, nas agências bancárias da cidade de Escada e, nos distritos e povoados, em locais de maior circulação, tais como, prédios públicos e mercearias para conhecimento de todos os contribuintes.

Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser 30 (trinta) dias no mínimo após a edição deste Decreto.

Art. 5º - Conforme prescreve o artigo 16 da Lei Municipal Nº 2.419/14 as alíquotas do imposto são:

I – em relação a imóveis não edificados, 3%;
II – em relação a imóveis edificados residenciais, 1%;
III – em relação a imóveis edificados não residenciais, 2%;

Art. 6º - O lançamento do IPTU deverá ser efetivado em de 01.04.2016 e os prazos para pagamento deverão ser na forma do parágrafo seguinte:

Parágrafo primeiro: Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do carnê conforme autoriza o Art. 23 da Lei Municipal Nº 2.419/2014:

IPTU PAGO EM PARCELA ÚNICA		
PARCELA ÚNICA	**29.04.2016**	**DESCONTO 10%** (Art. 25)
IPTU PARCELADO		
1ª PARCELA SEM DESCONTO		**29.04.2016**
2ª PARCELA SEM DESCONTO		**31.05.2016**
3ª PARCELA SEM DESCONTO		**30.06.2016**

Parágrafo segundo – A parcela mínima do imposto no boleto de pagamento deverá ser de R$ 30,00 (trinta reais).

Parágrafo terceiro - Vencimento do parcelamento será em dias 30 ou 31 de cada mês, sendo a primeira parcela a partir de 29.04.16.

Parágrafo quarto – Quando vencimento em dias 30 ou 31 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no próximo dia último.

Art. 7º – Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.

Art. 8º - Ficam vedados quaisquer tipos de descontos diversos deste Decreto quando se tratar de pagamentos em atraso salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.

Art. 9º- A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.

Art. 10 - O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Diretoria de Tributos, nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 11 - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 12 - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Diretoria de Tributos a quem compete à revisão daquela.

Art. 13- O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 14 – As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inserido no sistema e fornecido qualquer documento que indique essa alteração para o contribuinte.

Art. 15 – Após a efetivação do lançamento do IPTU-2016 determino ao Diretor de Tributos que mande divulgar o mesmo através de panfletos, cartazes a serem fixados nos bancos, cartórios, fórum, nos murais da Câmara Municipal e Prefeitura e em todas as secretarias, bem como a divulgação através de carros de som.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Escada (PE), 15 de março de 2016

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

CÍCERO PEREIRA DA SILVA
Secretário da Receita Municipal

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:86148604

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 05 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Ementa: Regulamento artigos de lei que indica relativo aos incentivos fiscais do Distrito Industrial de Escada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Escada fazendo o uso regular das suas atribuições legais, autorizado pelo Art. 67, IX da Lei Orgânica e considerando as disposições tributárias prevista na lei municipal nº 2.325/2011 c/c a lei nº 1.945/2001, e,

Considerando os incentivos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.945/2001;
Considerando as regras estabelecidas pelo Decreto nº 129/2001 de 23 de abril de 2001;
Considerando os termos da Instrução Normativa nº 001 de 25 de abril de 2001;
Considerando ainda os benefícios previstos na Lei Municipal nº 2.325/2011, especialmente o interesse estratégico nela estabelecido,

D E C R E T A:

Art. 1º - As empresas construtoras que realizarem obras de engenharia civil, mecânica, elétrica ou hidráulica diretamente para empreendimentos do Distrito Industrial de Escada terão descontos de 60% (sessenta por cento) no ISS – Imposto Sobre Serviços enquanto e tão somente esses serviços forem de interesse estratégico para o Distrito.

Parágrafo único – O referido desconto previsto neste Decreto corresponde a aplicação da alíquota em 2% (dois por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal de Serviços.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Escada (PE) 18 de janeiro de 2016

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5FB147A7

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 004 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

PODER EXECUTIVO

Ementa: *Regulamenta artigo de lei que indica, institui o PROREFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Municipal dispõe sobre a concessão de benefícios para seu pagamento, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e judicial, dispõe sobre parcelamento e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ESCADA (PE) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 282 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.419/2014, resolve decretar:

Art. 1° - Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscritas na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.

Art. 2° - A cobrança da Dívida Ativa do Município será procedida:
I - por via amigável;
II - por via judicial.
Parágrafo único - Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos para pagamento mensal, conforme o crédito, para pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3° - Os créditos de natureza tributária e não tributária que se encontram em fase de cobrança administrativa, inscritos na Dívida Ativa referentes aos últimos cinco anos e/ou os créditos ajuizados em Execução Fiscal pela Fazenda Municipal poderão ser pagos de acordo com os critérios, benefícios e limites estabelecidos neste Decreto, em caráter geral, conforme prazos e percentuais de descontos seguintes:

ITEM	MODALIDADE	DESCONTO
I	Integralmente e de uma só vez	100%
II	Em 03 parcelas	90%
III	Em 06 parcelas	80%
IV	Em 12 parcelas	50%
V	Em 13 parcelas até 72 parcelas	Sem desconto
Os descontos acima são sobre multa moratória e juros, portanto sobre o valor principal dos créditos registrados em Dívida Ativa.		

§ 1° - A primeira parcela corresponderá a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor do crédito.
§ 2º - Cada parcela, inclusive a primeira, não poderá ser inferior ao valor correspondente a R$ 40,00 para pessoa jurídica e R$ 30,00 para pessoa física.
§ 3º - Não será concedido parcelamento de débitos provenientes de retenção na fonte.
§ 4º - A correção monetária poderá ser dispensada quando a modalidade de pagamento for em parcela única para valores superiores a R$ 2.000,00.
Art. 4° - A adesão ao REFIS MUNICIPAL implica:
I - a aceitação plena das condições estabelecidas neste Decreto;
II - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III - renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial;
IV - sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
Parágrafo único. No caso de execução fiscal os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma deste Decreto terão requerida a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.
Art. 5º - Não serão objetos de pagamentos parcelados os créditos:

I - beneficiados por moratória geral ou individual;
II - remanescentes de montantes que tenham sido objeto de mais de dois reparcelamentos descumpridos;
III - referentes a sujeito passivo sob Auto de Infração, salvo com os acréscimos de todos os consectários legais.

Art. 6º - O principal da dívida a parcelar ou a reparcelar na forma do artigo 1°, IV, V e VI será atualizado e consolidado em UFM, ou na unidade que venha a substituí-la, e nele ficarão incorporados as multas aplicadas por meio de Auto de Infração e os acréscimos moratórios até a data da concessão.

Art. 7º - Ficará suspenso o curso da mora enquanto o parcelamento ou reparcelamento for cumprido com regularidade.

Art. 8º - O pedido de parcelamento ou reparcelamento deverá ser na conformidade do boleto bancário extraído do sistema de cadastro municipal ou formalizado de forma diversa no órgão fazendário competente, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento, assinado pelo sujeito passivo ou seu representante, do qual constarão:
1 - nome e endereço do requerente;
2 - inscrição fiscal no Município;
3- natureza e valor do crédito e número de parcelas em que se propõe a saldar a dívida;
4- renúncia expressa a qualquer impugnação ou recurso, bem como desistência daqueles que porventura tenham sido apresentados;
II - declaração discriminativa do crédito a ser parcelado, se for o caso.
§ 1º - O não pagamento da parcela inicial do débito no prazo de quinze dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da entrega do requerimento, resultará na ineficácia automática do pedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
§ 2º - Os processos de parcelamento terão prioridade em seu andamento, devendo estar decididos no prazo máximo de quinze dias, contados da data da apropriação do pagamento da parcela inicial, observado o disposto no parágrafo anterior.
Art. 9º - As parcelas do crédito serão expressas em quantidade de UFM convertidas em R$ (Real) no Documento de Arrecadação Municipal, ou valor equivalente na unidade que venha a substituí-la, e terão vencimento mensal e sucessivo no último dia útil de cada mês, devendo ser convertidas em moeda corrente pelo valor desta Unidade Fiscal no dia do efetivo pagamento.

Art. 10 - O pedido de parcelamento não suspenderá a ação fiscal decorrente de Auto de Infração já iniciada à data do seu recebimento, nem impedirá aquela que se destine a apurar outros créditos tributários.

Art. 11 - Quando se tratar de créditos tributários ou de multas administrativas lançadas por Auto de infração contra o qual o sujeito passivo tenha apresentado impugnação parcial poderá ser requerido o parcelamento da parte não impugnada.
§ 1º - Na hipótese deste artigo, será formado processo, anexando-se ao expediente de parcelamento cópia do Auto de Infração, com os respectivos demonstrativos e suas alterações, quando houver.

§ 2º - O processo do Auto de Infração, feitas as devidas anotações, prosseguirá seu trâmite.

Art. 12 - A repartição competente instruirá o processo de parcelamento ou reparcelamento com as seguintes informações e providências, conforme o caso:

I - existência ou não de outro pedido de parcelamento em fase de pagamento;
II - existência ou não de outros débitos pendentes, em qualquer fase administrativa ou judicial;
III - emissão de Nota de Lançamento no valor do crédito consolidado, discriminados os valores do principal e dos acréscimos moratórios, nos casos de parcelamento de créditos tributários confessados espontaneamente.

Art. 13 - O sujeito passivo poderá solicitar o parcelamento de outros créditos tributários, devendo, neste caso, ser formado obrigatoriamente um novo processo a cada pedido.

Art. 14 - Será permitido mais de um reparcelamento desde que o sujeito passivo tenha recolhido, em parcelas sucessivas, no mínimo 20% do crédito referente ao último reparcelamento concedido.

Art. 15 - A ausência de pagamento de qualquer parcela por mais de sessenta dias acarretará a suspensão do parcelamento ou do reparcelamento e a cobrança do saldo devedor com os acréscimos moratórios remanescentes, calculados desde o vencimento original do tributo, de acordo com a tabela legal aplicável ao período de competência, desconsiderando-se as importâncias pagas a título de juros, destacadas em cada parcela, na apuração da dívida remanescente.

Art. 16 - O pedido de parcelamento ou de reparcelamento de créditos tributários vencidos, apurados através de procedimento fiscal ou confessados espontaneamente, será decidido pelo titular do Setor de Tributos.

Art. 17 - Caberá recurso ao Secretário de Finanças, contra a decisão do Diretor de Tributos, no prazo de quinze dias, contados da data da ciência do indeferimento do pedido.

§único - Não caberá recurso contra despacho decisório do Secretário de Finanças concernentes aos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 18 - A concessão de parcelamento de créditos tributários e administrativos não implica moratória, novação ou transação, e dará ao contribuinte direito de obter certidão de regularização de sua situação fiscal em relação ao crédito objeto do parcelamento, salvo se os compromissos decorrentes da concessão do parcelamento não estiverem sendo cumpridos.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a certidão fiscal a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida, inclusive para o disposto no artigo 1.137 do Código Civil, após a apropriação dos pagamentos de todas as parcelas.
Art. 19 - A ciência de qualquer decisão exarada em processo de pedido de parcelamento servirá para início da contagem dos prazos fixados neste Decreto ou do prazo para o cumprimento de exigência, sendo considerada a que primeiro vier a ocorrer dentre as seguintes situações:

I - publicação da decisão no mural da Prefeitura;
II - declaração do interessado, no processo correspondente, de sua ciência quanto ao decidido.

Art. 20. No interesse da Administração e verificada qualquer insuficiência operacional quanto à cobrança da Dívida Ativa, poderá o Poder Executivo Municipal, mediante processo licitatório específico, contratar pessoa jurídica para tal fim.

Art. 21. Os honorários advocatícios decorrentes da cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa municipal fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão devidos pelo contribuinte aos advogados responsáveis pelos procedimentos especiais de cobrança da Fazenda Municipal da seguinte forma:

I – Na esfera administrativa em processo assegurado a ampla defesa do contribuinte, nunca superior a 10% (dez por cento)
II – Na esfera judicial conforme arbitramento:
§ 1º – O Prefeito designará os procuradores tributários para realizar os serviços específicos de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa através de Portaria.
§ 2º – Na esfera administrativa não caberá pagamento de honorários quando o pagamento for realizado de forma espontânea pelo contribuinte, sem a cobrança formal realizada com aviso de recebimento pelo respectivo Procurador Municipal.
§ 3º – A distribuição dos honorários entre os procuradores será regulamentada por Ato conjunto baixado pelo Prefeito e pelo Procurador Municipal.
§ 4º – A verba honorária constitui direito autônomo do advogado, integra o seu patrimônio, não podendo ser objeto de transação entre as partes sem a sua aquiescência.
Ddisposições Finais

Art. 22 - Mediante Portaria, o titular da Secretaria Municipal de Finanças poderá instituir sistema de débito automático das prestações do parcelamento em conta corrente bancária do requerente.

Art. 23 - O disposto neste Decreto não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 24 - A fruição dos benefícios contemplados por este Decreto não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 25 - O titular da Secretaria Municipal de Finanças baixará os atos que julgar necessários à execução deste Decreto.

Art. 26 - O Poder Executivo poderá licitar e executar programa de obras ou serviços ou, ainda, efetuar aquisição de bens condicionando seu pagamento à cobrança, pelo licitante vencedor contratado, da Dívida Ativa Municipal regularmente inscrita.
Parágrafo único. No caso de que trata o *caput* deste artigo, o produto da arrecadação da Dívida Ativa cobrada pelo contratado será recolhido por guia especial emitida pela Fazenda Pública Municipal e depositada em conta-corrente específica, não constituindo a eventual arrecadação maior que o valor das obras, serviços ou mercadorias adquiridas motivo para qualquer antecipação do pagamento.

Art. 27 – A demonstração prevista no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/00, fica assentada na Exposição de Motivos/Justificativa anexa a esta lei.
Art. 28 – Os descontos já previstos em outras normas não poderão ser cumulativos em relação aos descontos da presente Lei.
Art. 29 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito estendido por todo o exercício de 2016, revogadas as disposições em contrário, ficando os efeitos suspensos no término do exercício financeiro em curso.

Município de Escada (PE) em 18 de janeiro de 2016

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
JUSTIFICATICA DO DECRETO N°004/2016

Considerando que os benefícios previstos neste Decreto não se constitui em remissão, anistia, subsídio, concessão de isenção em caráter não geral, isto é, não há grupos privilegiados, alteração de alíquota, modificação da base de cálculo ou crédito presumido, portanto, nada que implique em renúncia inconsequente de receita que infrinja o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que a previsão de arrecadação de apenas 5% da dívida ativa total de R$ 550,000,00, o que corresponde a apenas cerca de 0,4% do Orçamento Global de 2015 não há como impactar no equilíbrio orçamentário municipal neste nem no exercício subsequente;
Considerando que a Receita Própria de 2015 foi de R$ 4.868.460,46 e a prevista para 2016 é de R$ 5.367.000,00 não há também como se falar em renúncia que prejudique o orçamento fiscal, uma vez que a inadimplência é similar nos últimos cinco anos e a medida é de recuperação dessa inadimplência e não de anistia total dos créditos.
Considerando que o Município está reconstruindo um novo cadastramento fiscal, devendo ampliar significativamente a sua base tributável e assim, elevando o nível da referida base arrecadativa, inclusive devendo obter expressivo aumento na sua arrecadação para os exercícios de 2015/2016;
Considerando que não há em que se falar em medidas de compensação financeira tendo em vista que a base ampliada e atualizada não há qualquer medida renunciativa de prejuízo e sim de incentivo para por fim ao marasmo tributário decorrente de uma cultura que deve ser combatida de forma gradativa e planejada.
Considerando que a medida de benefício fiscal até é responsável, visando tão somente estimular a receita, não se constituindo jamais em favores a grupos, pessoas ou classes.
Considerando que a cobrança da dívida ativa e o recadastramento fiscal deverá acrescer consideravelmente a base tributável, em especial pelos valores irregulares constantes do atual cadastro e pela ausência de uma ostensiva e regular cobrança dos tributos;
Considerando que o presente REFIS chama ao erário todos aqueles que estão em atraso com o fisco para regularizar e atualizar suas obrigações tributárias com o Município;

Portanto, apresento o presente Projeto de Lei para análise e aprovação na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Com os cumprimentos,

Município de Escada (PE) em 18 de janeiro de 2016

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E4961FF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

RESULTADO DE CERTAME
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Processo nº 016/2016, Tomada de Preços nº 006/2016 – Abertura 18/03/2016 às 09:00 horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: **CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA ME**, CNPJ nº **09.019.058/0001-51**.

PEDRO JAIR G. JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:9AFF9B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 141/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMETAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE EXU-PE,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU-PE, Contratada: **MOREIRA E FEITOSA LTDA – ME**, **CNPJ: 11.512.762/0001-93, Valor dos itens vencedores: R$ 1.295.717,49 (Hum milhão, Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Nove centavos).** Vigência: 120 (cento e vinte), data de assinatura: 18/03/2016

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:AA539B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 140/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE ESCRITORIO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU-PE, Contratada: **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR – ME, CNPJ Nº 10.993.648/0001-60, Valor dos itens vencedores:**

R$ 96.505,00 (Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Cinco Reais). Até 31/12/2016, data de assinatura: 18/03/2016

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:BCCC3895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Processo nº 019/2016, CONVITE nº 007/2016 – Abertura 29/03/2016 às 09:00h - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 ENGENHEIRO CIVIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTOS DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE**. Edital disponível na Sala da Licitação, Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu, Pernambuco, das 8:00 às 13:00 horas, devendo ser gravado mediante o fornecimento de CD-R ou Pen-Drive ou ainda impresso.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:48CCDA67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2016

OBJETO NAT.: Compras.
OBJETO DESC.: Aquisição de peixe congelado, tipo castanha, por item, para distribuição a população durante a semana da quaresma no Município da Gameleira - PE. Empresa Contratada. **PRIDE COMERCIO DE PAPELARIA E EMBALAGENS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 17.408.710/0001-58**, Vencedora dos seguintes ITENS: **ITEM 01 A** no valor de R$ 142.050,00 (cento e quarenta e dois mil e cinqüenta reais), **ITEM 01 B** no valor de R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta reais), **Totalizando R$ 189.400,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**. Pelo critério de julgamento: **Menor Preço Por Item.** Prazo do Fornecimento: Entrega imediata. Informações pelo fone: (81) 3679-1295 ou e-mail: cplgameleira@gmail.com.

Gameleira, 18/03/2016.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Desenv. Social e Políticas Públicas da Mulher, Juventude e Emprego (***).

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:7BCFAE40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2016-GP

"Dispõe sobre, designar a comissão especial para avaliação de propostas, para escolha da pessoa jurídica na prestação de serviços e o uso dos espaços Públicos denominados: Praça Cultural Mestre Dominguinhos, Parque Euclides Dourado e Parque Ruber Van der Linden, para o evento denominado de XXVI FIG - Festival de Inverno de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os abaixo relacionados, como representantes da **Comissão Especial de Avaliação de Propostas,** para a permissão e uso de bem público a título precário dos espaços públicos denominados de: **PRAÇA CULTURAL MESTRE DOMINGUINHOS, PARQUE EUCLIDES DOURADO E PARQUE RUBER VAN DER LINDEN,** para escolha da pessoa jurídica na prestação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estrutura metálica, barracas e toldos, para a exploração da venda das barracas e dos espaços de venda de alimentos, bebidas e artesanato, bem como, o isolamento de áreas com tapumes e cercas metálicas, durante o evento denominado de **XXVI FIG - Festival de Inverno de Garanhuns,** que será realizado no período previsto de 21 a 30 de julho de 2016, **atendendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 03/2016.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDRO CARLOS REINAUX MAIA - PRESIDENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS - MEMBRO

ENGENHEIRO CIVIL
THIAGO AMORIM DE MOURA - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de março de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C46A170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2016

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local, e em virtude das solenidades alusivas em comemoração a Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente interno da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos da Municipalidade, no dia 24 de março de 2016 (quinta-feira), véspera da Sexta-Feira da Paixão de Cristo, será facultativo.

Art.2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 18 de março de 2016.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:575D558A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2016

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, no município de Garanhuns, afetado pela Estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 67, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolaram nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que, como consequência do desastre, resultam prejuízos econômicos e sociais constantes no relatório de desastre anexo a este decreto;

CONSIDERANDO que os pareceres da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Defesa Civil de Garanhuns, informam que as previsões dos próximos meses não são animadoras no que se refere a chuvas na região, corroborando assim, que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação Anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município de Garanhuns contidas no formulário de informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 18 de março de 2016.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9801AD27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 098/2015 - PROCESSO Nº 199/2015

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ N° 10.837.577/0001-07, SOB RESPONSABILIDADE DO SR. JOSILDO DE SÁ CRUZ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 1.818.080 SSP/PE, CPF N° 404634514-49, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO CANTOR JOSILDO SÁ NO EVENTO: CATA COCO, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2015, NO SÍTIO HSTÓRICO DE IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

Igarassu, 18 de setembro de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,
Prefeito do Município de Igarassu.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:DF869824

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 103/2015 - PROCESSO Nº 204/2015

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ N° 10.295.593/0001-14, REPRESENTADA PELO SR. LEANDRO SILVA DE SOUZA FERREIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 25.870.327-1 SSP/SP, CPF N° 277.681.218-30, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DA BANDA TURMA DO PAGODE NO EVENTO: FESTA DE 480 ANOS DOS SANTOS COSME E DAMIÃO, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2015, NO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 110.000,00 (Cento e diz mil reais)**.

Igarassu, 21 de setembro de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,
Prefeito do Município de Igarassu.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:C10B28A6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 106/2015 - PROCESSO Nº 207/2015

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA D.V. ARRUDA AMARAL ME, CNPJ N° 14.106.911/0001-02, SOB RESPONSABILIDADE DE DEREK VINICIUS ARRUDA DO AMARAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 7.086.087 SDS/PE, CPF N° 043.052.574-59, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DA BANDA MUSA DO CALYPSO NO EVENTO: FESTA DE 480 ANOS DOS SANTOS COSME E DAMIÃO, EM IGARASSU, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2015, NO SÍTIO HSTÓRICO DE IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Igarassu, 23 de setembro de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,
Prefeito do Município de Igarassu.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:921A2D40

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 113/2015 - PROCESSO Nº 226/2015

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DAS BANDAS JEITO DE AMAR, CANARINHOS DO FORRÓ, PIRATA SHOW E CRISTINA ALVES E BANDA, DE RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ MARCOS ARCANJO LISBOA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 3.051.099 SSP/PE, CPF N° 465.029.474-68**

PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL NO EVENTO: III CORRIDA DO JERICO NOS DIAS: 14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2015 NA COMUNIDADE DO ALTO DO CEU EM IGARASSU/PE, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).**

Igarassu, 12 de novembro de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,
Prefeito do Município de Igarassu.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:EBD9AF30

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 114/2015 - PROCESSO Nº 227/2015

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA MEGALOVE, DE RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ MARCOS ARCANJO LISBOA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 3.051.099 SSP/PE, CPF N° 465.029.474-68 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL NO EVENTO: FESTA DOS PROFESSORES NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015 EM CRUZ DO REBOUÇAS-PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Igarassu, 12 de novembro de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,
Prefeito do Município de Igarassu.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:A7B47ED2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 117/2015 - PROCESSO Nº 237/2015

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a passa a analisar a possibilidade de Inexigibilidade, tendo por objeto **EMENTA: CONTRATAÇÃO DA BANDA COSMOS, DE RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CPF N° 034.419.764-60, REPRESENTADA PELO SR. FLAVIO MARTINS BEZERRA DOS SANTOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 526.4537 SSP/PE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL NO EVENTO: 29ª FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NA COMUNIDADE DE INHAMÃ EM CRUZ DO REBOUÇAS-PE NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2015,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Igarassu, 12 de novembro de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,
Prefeito do Município de Igarassu.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:78B477D6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 119/2015 - PROCESSO Nº 239/2015

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA GAROTA ASSANHADA, DE RESPONSABILIDADE DE PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS ALVES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 48586 MT/PE, CPF N° 036.274.864-04 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL NO EVENTO: 9ª FESTA DO MARISCO NO DISTRITO DE NOVA CRUZ I EM CRUZ DO REBOUÇAS/PE, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2015,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

Igarassu, 02 de dezembro de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,
Prefeito do Município de Igarassu.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B61F685D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 122/2015 - PROCESSO Nº 245/2015

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA SKEMA SOM, DE RESPONSABILIDADE DE ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67, SOB RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ MARCOS ARCANJO LISBOA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 3.051.099 SSP/PE, CPF N° 465.029.474-68 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL NO EVENTO: 5ª FESTA DE SANTA LUZIA NA COMUNIDADE BOA SORTE EM CRUZ DE REBOUÇAS/PE, NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2015,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

Igarassu, 09 de dezembro de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,
Prefeito do Município de Igarassu.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:BCAC8831

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 123/2015 - PROCESSO Nº 246/2015

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DE RUBENS SANTOS (HUMORISTA), DE RESPONSABILIDADE DE WEBERSON JOSÉ DE MORAIS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 8.262.953 SDS/PE, CPF N° 111.175.294-01 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL NO EVENTO: 5ª FESTA DE SANTA LUZIA NA COMUNIDADE BOA SORTE EM CRUZ DE REBOUÇAS/PE, NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2015,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Igarassu, 16 de dezembro de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,
Prefeito do Município de Igarassu.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:2CAC74A0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 107/2015 - PROCESSO Nº 211/2015

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J GALDINO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 17.424.783/0001-33, REPRESENTADA PELA SRA. JÉSSICA GALDINO GONÇALVES DO NASCIMENTO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 8.927.163 SDS/PE, CPF N° 114.994.524-97, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DA BANDA ANIMA KIDS, NO EVENTO: FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2015, EM IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 9.760,00 (Nove mil setecentos e sessenta reais)**.

Igarassu, 02 de outubro de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,
Prefeito do Município de Igarassu.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:0DE45C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PL nº 010/2016 – Pregão Presencial nº 003/2016.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL para: fundação, fundação e talhamento, hidráulico e elétrico para reparos, reformas e ampliação de prédios públicos desta municipalidade executados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para o exercício de 2016.. Data de Abertura: 06/04/2016 –: Hora: 08: 00 hs, Local de abertura: Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi – PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 hs as 13:00 hs.

Ipubi – PE, 18 de março de 2016.

WILSON ALVES DA SILVA
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:EAFB0D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 012/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA HIUNDAI MODELO 740-9BD 2013, PEÇAS PARA PATROL CATERPILAR – MODELO 120 K, PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3 C 2010, PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416 E, PEÇAS PARA ÔNIBUS 17230 2008 WW, PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS CIT CLASSIC 70C17, PEÇAS PARA ÔNIBUS 15190VX, PEÇAS PARA FIAT ESTRADA, PEÇAS PARA FIAT UNO, PEÇAS PARA FIAT DUCAT, para manutenção da Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Ipubi, para o exercício de 2016. Data de Abertura: 30/03/2016 – Hora: 08: 00 hs, Local de abertura: Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi – PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 hs as 13:00 hs.

Ipubi – PE, 18 de março de 2016.

WILSON ALVES DA SILVA
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:E31FAD0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo N°: 003/2016
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Pregão Presencial: 001/2016
-Objeto Nat.: Aquisição
-Objeto Descr.: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais para reforma do curral de gado municipal da cidade de João Alfredo-PE.
-Contratado: ASSERT COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 05.994.867/0001-23.
Valor Contratado: R$ 178.048,38 (cento e setenta e oito mil quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Contrato N°: 004/2016 PM
Obs: O prazo do presente acordo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

João Alfredo, 18 de Março de 2016.

EMERSON DE SOUSA SILVA
Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:E4968171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE torna publico a **RESCISÃO** de forma Unilateral do contrato nº 018/2013 referente ao Processo PML nº 014/2013 Dispensa PML nº 008/2013 Objeto **Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente na Rua Av. 19 de Maio nº 560 Centro neste município de Lajedo/PE**, com base no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Lajedo, 18 de Março de 2016.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C8005B79

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconheço e Ratifico a **Inexigibilidade nº 001/2016, Processo PML nº 013/2016** para Contratação da **BANDA JOÃO NETO PEGADÃO,** para apresentação no dia 19/03 nas **festividades de São José no Povoado de Olho D'Agua dos Pombos neste Município de Lajedo/PE**, **no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** Através da empresa Alan Georgio Dornelas Silva – ME, inscrita no

CNPJ nº 10.229.368/0001-80, com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e alterações.

Lajedo, 18 de Março de 2016.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9DE35741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o vencimento do IPTU em Cota Única, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve a Legislação Tributária Municipal, Lei nº 512-A/2014:

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 15 de abril de 2016 o vencimento do IPTU, em relação ao pagamento de Cota Única

Art. 2º - Fica mantido o desconto estabelecido no art. 2º do Decreto nº 008/2016, para pagamento do IPTU em parcela única, até a data fixada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Ficam inalteradas as datas já estabelecidas no Decreto nº 008/2016, para pagamento de forma parcelada deste tributo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Moreno, 17 de março de 2016.

ADILSON GOMES DA SILVA FLHO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:19631493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2016, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2016 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2016, conforme art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 17 de março de 2016.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
34001 - Secretaria de Educação			
Programa	1113 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2	50.000,00
Projeto/Atividade	2.224 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)		
Despesa	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Programa	1107 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	2	50.000,00
Projeto/Atividade	2.241 - GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)		
Despesa	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Total			100.000,00
ANEXO II			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
34001 - Secretaria de Educação			
Programa	1107 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	5	100.000,00
Projeto/Atividade	2.240 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
Despesa	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Total			100.000,00

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:4BF1150E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2016, no valor de R$ 1.325.100,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil e cem reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2016 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2016, conforme art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, crédito suplementar no valor de R$ 1.325.100,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil e cem reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 17 de março de 2016.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1302 - ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15	583.500,00

Projeto/Atividade	1.315 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Despesa	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Programa	1302 - ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3	741.600,00
Projeto/Atividade	1.315 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Despesa	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Total			1.325.100,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação		Fonte	Valor
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1302 - ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7	900.000,00
Projeto/Atividade	1.315 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Despesa	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Programa	1301 - ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	15	250.000,00
Projeto/Atividade	1.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA		
Despesa	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Programa	1307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	15	100.000,00
Projeto/Atividade	1.309 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE		
Despesa	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Programa	1305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	3	50.000,00
Projeto/Atividade	1.301 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Despesa	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Programa	1301 - ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO	7	25.100,00
Projeto/Atividade	1.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA		
Despesa	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Total			1.325.100,00

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:5C95DB78

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DO MORENO-PE**.

A Comissão Permanente de Licitação, através da Presidente, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município do Moreno/PE e em defesa do interesse público, oTERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO, autuado como CHAMADA PÚBLICA, supramencionada, por solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE (Órgão Demandante), que requere o CANCELAMENTO do mesmo.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Moreno, 18 de Março de 2016.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente
CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:9165E947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 -FMS-COPAL/SAEDO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL No 004/2016 - SSO.

A Pregoeira e Equipe de Apoio declaram a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, HABILITADA**, *sendo a mesma* **VENCEDORA** do Certame, no **valor líquido global de R$ 159.192,00 (cento e cinqüenta e nove mil, cento e noventa e dois reais) e taxa de administração de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 18 de março de 2016.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Pregoeira da COPAL/SAEDO.

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:D392CA40

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016 -FMS-COPAL/SAEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 013/2016 – SSO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE De olinda. **Abertura: 12/04/16** às **09:00 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **e-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 18 de março de 2016.

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO
Pregoeiro da COPAL/Saúde e Educação

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:F51C54DD

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL - FUNDPREV

Secretaria da Fazenda e da Administração
Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA
Aos 11(onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, atendendo à convocação feita através do email de 03 de março de 2016 e reinterado no dia 09/03/2016, em convocação às 10:30 hrs, situada na avenida Santos Dumont, 177 – Varadouro – Olinda, os membros do Conselho Municipal do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda, Roberto Monteiro de Carvalho e Claudio Oliveira, o Presidente do Conselho João Alberto Costa Faria, a

Diretora Financeira Paula Silva de Oliveira, a Diretora de Administração Previdenciária Kátia Miranda e o Gestor de Investimentos Gustavo Tenório Gonçalves Holanda se reuniram para apresentação do resultado final do ano de 2015 dos recursos aplicados, a política de investimentos 2016 e a prestação de contas do exercício de 2015. A reunião foi aberta em segunda chamada às 11:00 por Kátia Miranda, porém não houve "quorum" sendo a reunião remarcada para uma data oportuna.

Olinda, 11 de março de 2016.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:FF51E532

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 74/2016

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 011/2016;

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipais e os ajustes promovidos por esta Secretaria da Fazenda e da Administração, visando adequar tais solicitações ao limite definido no art. 5º do Decreto nº 011/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o quantitativo de servidores integrantes do GET instituído pelo Decreto nº 011/2016, relativos à Secretaria de Serviços Públicos de Olinda, definidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A alteração dos quantitativos da Secretaria de Serviços Públicos, não modifica o estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 011/2016.

Art. 3º As despesas de que trata esta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2016.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 18 de MARÇO de 2016.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

ANEXO ÚNICO

ORGÃO	PERÍODO	QUANTITATIVO
SSP	**29 DE JANEIRO**	59
SSP	**30/31 DE JANEIRO**	80
SSP	**06 DE FEVEREIRO**	89
SSP	**07 DE FEVEREIRO**	94
SSP	**08 DE FEVEREIRO**	106
SSP	**09 DE FEVEREIRO**	102
SSP	**10 DE FEVEREIRO**	109
SSP	**11 DE FEVEREIRO**	61
SSP	**12 DE FEVEREIRO**	98
SSP	**13 DE FEVREIRO**	100

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:22613035

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N° 261/2014 ADAS ENGENHARIA, PROJETOS & AVALIAÇÕES LTDA

CONTRATO N0 261/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ADAS – ENGENHARIA, PROJETOS & AVALIAÇÕES LTDA-ME, COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado, por força do Art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Dr. **Lucilo de Medeiros Dourado Varejão,** brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202 CEP. 53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa ***ADAS - ENGENHARIA, PROJETOS & AVALIAÇÕES LTDA-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.547.727/0001-68, com sede na AV. Fagundes Varela, n° 110, Sala 107 CXPST 73, Jardim Atlântico, Olinda/PE, **CEP:** 53.140-080, neste ato representada pela Senhora **Isabella Francisca de Assis Santos Cirne**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 4.928.611 SDS/PE, inscrita no CNPF sob o nº 019.720.514-31, residente e domiciliada na Rua Ferreira Lopes, 141, apto 303, Casa Amarela, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Instrumento ora pactuado rege-se e tem por fundamento às disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 10/2014 - CEL – Obras e Serviços de Engenharia**, parte integrante deste Instrumento, em consonância com a Lei nº 8.666/93, a Lei 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a obra objeto **Contratação de empresa de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, para a elaboração de projetos relativos à RESTAURAÇÃO DO PALÁCIO DOS GOVERNADORES, contemplando os projetos de Restauro das Esquadrias, Fachada, Cantaria e Coberta, Acessibilidade, Instalações Elétricas, Telefonia e Lógica, LOTE I, localizado na Rua de São Bento N° 123 - Varadouro, Olinda/PE**, e/ou **Contratação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, para a elaboração de projetos relativos à RESTAURAÇÃO DO FORTIM DE SÃO FRANCISCO, LOTE II,** conforme especificações contidas nos **ANEXOS I – PROJETOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÂO DE PROJETOS, ANEXOS II – PLANILHAS DE ORÇAMENTO ESTIMATIVOS**; **ANEXOS III – CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO; ANEXOS IV – CÁLCULOS DOS ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS ,** partes integrantes do EDITAL da TOMADA DE PREÇOS**,** nº 10/2014-CEL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que integram este instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R$ 122.713,25 (cento e vinte e dois mil, setecentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**, sendo para o **Lote I** a importância de **R$ 88.494,56 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** e para o **Lote II** a importância de **R$ 34.218,69 (trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos),** valores fixos e irreajustáveis, observando-se o equilíbrio da equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO primeiro: Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da data de apresentação da proposta e havendo a prorrogação do prazo contratual, por quaisquer dos motivos constantes do §1º do art. 57, da Lei 8.666/93, poderá ser concedido reajuste do preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R = P0 {(I1/I0) – 1}

Onde:
R = Valor do Reajuste
P0 = Valor do Preço básico a ser reajustado
I1 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste (mês em que a proposta completar 12 meses).
I0 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta (índice do mês de apresentação da proposta).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/ Nota Fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será exigido da Contratada, no ato da quitação das faturas, e como condição para a efetivação do pagamento, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por elas assumidas em razão do respectivo objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (JAN a DEZ) do IPCA – índice de Preço ao Consumidor Ampliado, proporcional à quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro, a taxa de desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente Instrumento será de **121 (cento e vinte e um) dias** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, devendo ser registrada obrigatoriamente no Diário de Obra, admitindo-se a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - A CONTRATADA pelo serviço previsto no Projeto Básico e além das responsabilidades resultantes da Lei de Licitações nº8.666/93, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições específicas:

II - Executar o contrato em estrita conformidade com às legislações e normas pertinentes e vigentes, com as disposições e especificações deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação efetuada pela FISCALIZAÇÃO;

IV - Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;

V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

VI - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE;

VII - Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos ao CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;

VIII - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

X - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços, nos termos previstos no item VII da Cláusula Sexta.

II – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III – Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, no que couber o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB Nº 9712 de 13 de novembro 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.
V - Estabelecer com a Contratada, canais privilegiados de comunicação que possibilitem, em tempo útil, o atendimento das demandas e prestação de esclarecimentos;

VI - Solicitar, oportunamente, junto da contratada a situação de desenvolvimento dos serviços e projetos contratados;
VII - Promover reuniões, por solicitação de quaisquer das partes, para discussão de assuntos pertinentes, quer para o prosseguimento dos projetos, quer para o ajustamento de metodologias e soluções propostas pela Contratada, ou sugeridas pela Contratante.
VIII -. Estas reuniões, que serão devidamente justificadas pelo Gestor do Contrato, não implicam a suspensão ou alteração do prazo de execução do contrato);
IX - Proceder, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Global, à apreciação e avaliação prévia dos produtos em situação de desenvolvimento, elaborando um relatório detalhado no qual serão registrados o estado de desenvolvimento dos serviços e projetos em cada etapa, a adequação ao prazo, a adequação da metodologia e das soluções propostas aos objetivos e aos requisitos estabelecidos pela Contratante, a adequação dos serviços e projetos às sugestões encaminhadas, em tempo oportuno e a eventual apresentação de novos requisitos ou sugestões que decorram de circunstância não prevista ou de alteração de metodologia e soluções propostas.
X - Proceder, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Global, à apreciação e aprovação dos serviços e projetos referentes a cada produto contratado;
XI - Elaborar relatório de avaliação do produto fornecido, em cada etapa, registrando a conformidade dos serviços e projetos apresentados aos requisitos programáticos e técnicos definidos neste Edital, e, eventualmente, ajustados, entre a Contratante e a Contratada, durante o desenvolvimento do produto;
XII - Aprovar ou desaprovar os produtos, apresentando parecer técnico fundamentado;
XIII - Elaborar e remeter à Contratada, no caso de desaprovação do produto apresentado, relatório fundamentando o parecer, e discriminando os elementos a serem corrigidos e/ou complementados, necessários à aprovação definitiva, estabelecendo prazo para a sua execução. (A desaprovação do produto apresentado pela Contratada implica a suspensão da emissão do Ateste de Serviço. A desaprovação do produto apresentado pela Contratada e a fixação de prazo para a sua reapresentação, não implicam a suspensão do prazo total de execução do contrato).
XV - Proceder, no caso de aprovação do produto contratado, à emissão do Ateste de Serviço, e, na seqüência, à emissão da Ordem de Serviço para o início do desenvolvimento do produto seguinte. (O início da execução do produto seguinte, se for o caso, ocorre de acordo com os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro Global.
XVI - Proceder, na etapa fixada no Cronograma Físico-Financeiro Global, à verificação e aceitação da documentação relativa à aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público. (Os serviços e projetos só poderão ser remetidos para aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público, após prévia aprovação do Gestor do Contrato).

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser ***"intuitu personae***", sem o consentimento por escrito do Contratante, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar 147/2014, respeitados os limitas percentuais nela fixados.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Se a Contratada desistir da efetivação do objeto deste Instrumento, ou atrasar a execução do mesmo, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM - Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta Cláusula, persistindo a causa que lhe deu efeito, o Contratante poderá promover a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, respeitado sempre os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A aceitação final das obras e serviços dependerá de prévia verificação, pelo Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado no instrumento convocatório e nos demais documentos que o complementam e integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações: **PROGRAMA**: 3041 – **PROJETO/ATIVIDADE:** 3003 – AÇÃO: 411 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.35 – FONTE: 102 – (**CONVÊNIO FEDERAL).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É o **Foro da Comarca de Olinda competente** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza, assim, os seus efeitos legais.

Olinda, 03 de dezembro de 2014.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

ADAS - ENGENHARIA, PROJETOS & AVALIAÇÕES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 18 de Março de 2016

LUCILO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:CEAE402D

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N° 257/2014 GRAU - GRUPO DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

CONTRATO N0 257/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA GRAU-GRUPO DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-EPP, COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado, por força do Art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Dr. **Lucilo de Medeiros Dourado Varejão,** brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202 CEP. 53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa ***GRAU-GRUPO DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-EPP,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.561.375/0001-81, com sede na Rua da Aurora, n° 295, Sala 502, Boa Vista, Recife/PE, **CEP:** 50.050-901, neste ato representada pelos Senhores: **Felipe Dalia Campelo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 1.220.361 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o nº 198.896.234-04, residente e domiciliado na Av. Rosa e Silva, 1847/02, Jaqueira, Recife/PE e **Ronaldo de Carvalho L'amour Filho**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 1.776.292 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o nº 322.298.364-04, residente e domiciliado na Rua Manoel de Almeida, 136/302, Graças, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Instrumento ora pactuado rege-se e tem por fundamento às disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2014 - CEL – Obras e Serviços de Engenharia**, parte integrante deste Instrumento, em consonância com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a obra objeto LOTE II: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA – MAC E ÁREA DAS RUÍNAS DO SENADO DE OLINDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I – PROJETOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÂO DE PROJETOS, ANEXOS II – PLANILHAS DE ORÇAMENTO ESTIMATIVOS; ANEXOS III – CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO; ANEXOS IV – CÁLCULOS DOS ORÇAMENTOS**, partes integrantes do EDITAL da **TOMADA DE PREÇOS, nº 011/2014 - CEL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** que integram este instrumento independente de transcrições**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R$115.404,31(cento e quinze mil quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)**, valor fixo e irreajustável, observando-se o equilíbrio da equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO primeiro: Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da data de apresentação da proposta e havendo a prorrogação do prazo contratual, por quaisquer dos motivos constantes do §1º do art. 57, da Lei 8.666/93, poderá ser concedido reajuste do preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R = P0 {(l1/l0) – 1}

Onde:
R = Valor do Reajuste
P0 = Valor do Preço básico a ser reajustado
I1 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste (mês em que a proposta completar 12 meses).
I0 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta (índice do mês de apresentação da proposta).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/ Nota Fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será exigido da Contratada, no ato da quitação das faturas, e como condição para a efetivação do pagamento, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por elas assumidas em razão do respectivo objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (JAN a DEZ) do IPCA – índice de Preço ao Consumidor Ampliado, proporcional à quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro, a taxa de desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente Instrumento será de **121 (cento e vinte e um) dias consecutivos para o Lote II,** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, devendo ser registrada obrigatoriamente no Diário de Obra, admitindo-se a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - A CONTRATADA pelo serviço previsto no Projeto Básico e além das responsabilidades resultantes da Lei de Licitações nº8.666/93, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições específicas:

II - Executar o contrato em estrita conformidade com às legislações e normas pertinentes e vigentes, com as disposições e especificações deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação efetuada pela FISCALIZAÇÃO;

IV - Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;

V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

VI - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE;

VII - Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos ao CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;

VIII - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

X - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços, nos termos previstos no item VII da Cláusula Sexta.

II – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III – Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, no que couber o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB Nº 9712 de 13 de novembro 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

V - Estabelecer com a Contratada, canais privilegiados de comunicação que possibilitem, em tempo útil, o atendimento das demandas e prestação de esclarecimentos;

VI - Solicitar, oportunamente, junto da contratada a situação de desenvolvimento dos serviços e projetos contratados;

VII - Promover reuniões, por solicitação de quaisquer das partes, para discussão de assuntos pertinentes, quer para o prosseguimento dos projetos, quer para o ajustamento de metodologias e soluções propostas pela Contratada, ou sugeridas pela Contratante. Estas reuniões, que serão devidamente justificadas pelo Gestor do Contrato, não implicam a suspensão ou alteração do prazo de execução do contrato);

VIII - Proceder, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Global, à apreciação e avaliação prévia dos produtos em situação de desenvolvimento, elaborando um relatório detalhado no qual serão registrados o estado de desenvolvimento dos serviços e projetos em cada etapa, a adequação ao prazo, a adequação da metodologia e das soluções propostas aos objetivos e aos requisitos estabelecidos pela Contratante, a adequação dos serviços e projetos às sugestões encaminhadas, em tempo oportuno e a eventual apresentação de novos requisitos ou sugestões que decorram de circunstância não prevista ou de alteração de metodologia e soluções propostas.

IX - Proceder, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Global, à apreciação e aprovação dos serviços e projetos referentes a cada produto contratado;

X - Elaborar relatório de avaliação do produto fornecido, em cada etapa, registrando a conformidade dos serviços e projetos apresentados aos requisitos programáticos e técnicos definidos neste Edital, e, eventualmente, ajustados, entre a Contratante e a Contratada, durante o desenvolvimento do produto;

XI- Aprovar ou desaprovar os produtos, apresentando parecer técnico fundamentado;

XII - Elaborar e remeter à Contratada, no caso de desaprovação do produto apresentado, relatório fundamentando o parecer, e discriminando os elementos a serem corrigidos e/ou complementados, necessários à aprovação definitiva, estabelecendo prazo para a sua execução. (A desaprovação do produto apresentado pela Contratada implica a suspensão da emissão do Ateste de Serviço. A desaprovação do produto apresentado pela Contratada e a fixação de prazo para a sua reapresentação, não implicam a suspensão do prazo total de execução do contrato).

XIII - Proceder, no caso de aprovação do produto contratado, à emissão do Ateste de Serviço, e, na seqüência, à emissão da Ordem de Serviço para o início do desenvolvimento do produto seguinte. (O início da execução do produto seguinte, se for o caso, ocorre de acordo com os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro Global.

XIV - Proceder, na etapa fixada no Cronograma Físico-Financeiro Global, à verificação e aceitação da documentação relativa à aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público. (Os serviços e projetos só poderão ser remetidos para aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público, após prévia aprovação do Gestor do Contrato).

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser ***"intuitu personae***", sem o consentimento por escrito do Contratante, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar 147/2014, respeitados os limitas percentuais nela fixados.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Se a Contratada desistir da efetivação do objeto deste Instrumento, ou atrasar a execução do mesmo, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM - Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta Cláusula, persistindo a causa que lhe deu efeito, o Contratante poderá promover a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, respeitado sempre os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A aceitação final das obras e serviços dependerá de prévia verificação, pelo Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado no instrumento convocatório e nos demais documentos que o complementam e integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações: **PROGRAMA**: 3041 – **PROJETO/ATIVIDADE:** 3003 – AÇÃO: 411 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.35 – FONTE: 102 – (**CONVÊNIO FEDERAL).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É o **Foro da Comarca de Olinda competente** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza, assim, os seus efeitos legais.

Olinda, 20 de novembro de 2014.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

FELIPE DALIA CAMPELO
Contratada

RONALDO DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 18 de Março de 2016

LUCILO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:D50BC4E8

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N° 254/2014 PREMIER CONSULTORIA PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA LTDA

CONTRATO N0 254/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA PREMIER CONSULTORIA PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA LTDA-EPP, COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado, por força do Art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Dr. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202 CEP. 53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENEGENHARIA LTDA-EPP**.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.750.243/0001-59, com sede na Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, n° 672, Sala 04 e 05, Casa Forte, Recife/PE, **CEP:** 52-060-030, neste ato representada pelo o Sr. Leonides Alves da Silva Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 3.183.468 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o nº 649.724.024-15, residente e domiciliado na Rua Teles Junior, nº 350, apto 2301, Rosarinho, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Instrumento ora pactuado rege-se e tem por fundamento às disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 09/2014 - CEL – Obras e Serviços de Engenharia**, parte integrante deste Instrumento, em consonância com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a obra objeto LOTE I: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PAISAGISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO AMPARO E SÃO JOÃO, e/ou PARA O LOTE II, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PAISAGISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À REQUALIFICAÇÃO DO LARGO E ADRO DA IGREJA N.S. DO MONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I – PROJETOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÂO DE PROJETOS, ANEXOS II – PLANILHAS DE ORÇAMENTO ESTIMATIVOS; ANEXOS III – CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO; ANEXOS IV – CÁLCULOS DOS ORÇAMENTOS, partes integrantes do EDITAL da TOMADA DE PREÇOS, nº 09/2014- CEL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que integram este instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R$ 554.802,31(quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dois reais e trinta e um centavos)**, sendo para o **Lote I** a importância de **R$ 266.661,12 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos)** e para o **Lote II** a importância de **R$ 288.141,19 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e dezenove centavos),** valores fixos e irreajustáveis, observando-se o equilíbrio da equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO primeiro: Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da data de apresentação da proposta e havendo a prorrogação do prazo contratual, por quaisquer dos motivos constantes do §1º do art. 57, da Lei 8.666/93, poderá ser concedido reajuste do preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R = P0 {(I1/I0) – 1}

Onde:
R = Valor do Reajuste
P0 = Valor do Preço básico a ser reajustado
I1 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste (mês em que a proposta completar 12 meses).
I0 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta (índice do mês de apresentação da proposta).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/ Nota Fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será exigido da Contratada, no ato da quitação das faturas, e como condição para a efetivação do pagamento, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por elas assumidas em razão do respectivo objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (JAN a DEZ) do IPCA – índice de Preço ao Consumidor Ampliado, proporcional à quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro, a taxa de desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente Instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias para ambos os lotes,** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, devendo ser registrada obrigatoriamente no Diário de Obra, admitindo-se a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - A CONTRATADA pelo serviço previsto no Projeto Básico e além das responsabilidades resultantes da Lei de Licitações nº8.666/93, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições específicas:

II - Executar o contrato em estrita conformidade com às legislações e normas pertinentes e vigentes, com as disposições e especificações deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação efetuada pela FISCALIZAÇÃO;

IV - Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;

V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

VI - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE;

VII - Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos ao CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;

VIII - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

X - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços, nos termos previstos no item VII da Cláusula Sexta.

II – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III – Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, no que couber o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB Nº 9712 de 13 de novembro 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.
V - Estabelecer com a Contratada, canais privilegiados de comunicação que possibilitem, em tempo útil, o atendimento das demandas e prestação de esclarecimentos;
VI - Solicitar, oportunamente, junto da contratada a situação de desenvolvimento dos serviços e projetos contratados;
VII - Promover reuniões, por solicitação de quaisquer das partes, para discussão de assuntos pertinentes, quer para o prosseguimento dos projetos, quer para o ajustamento de metodologias e soluções propostas pela Contratada, ou sugeridas pela Contratante.
VIII -. Estas reuniões, que serão devidamente justificadas pelo Gestor do Contrato, não implicam a suspensão ou alteração do prazo de execução do contrato);
IX - Proceder, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Global, à apreciação e avaliação prévia dos produtos em situação de desenvolvimento, elaborando um relatório detalhado no qual serão registrados o estado de desenvolvimento dos serviços e projetos em cada etapa, a adequação ao prazo, a adequação da metodologia e das soluções propostas aos objetivos e aos requisitos estabelecidos pela Contratante, a adequação dos serviços e projetos às sugestões encaminhadas, em tempo oportuno e a eventual apresentação de novos requisitos ou sugestões que decorram de circunstância não prevista ou de alteração de metodologia e soluções propostas.
X - Proceder, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Global, à apreciação e aprovação dos serviços e projetos referentes a cada produto contratado;
XI - Elaborar relatório de avaliação do produto fornecido, em cada etapa, registrando a conformidade dos serviços e projetos apresentados aos requisitos programáticos e técnicos definidos neste Edital, e, eventualmente, ajustados, entre a Contratante e a Contratada, durante o desenvolvimento do produto;
XII - Aprovar ou desaprovar os produtos, apresentando parecer técnico fundamentado;
XIII - Elaborar e remeter à Contratada, no caso de desaprovação do produto apresentado, relatório fundamentando o parecer, e discriminando os elementos a serem corrigidos e/ou complementados, necessários à aprovação definitiva, estabelecendo prazo para a sua execução. (A desaprovação do produto apresentado pela Contratada implica a suspensão da emissão do Ateste de Serviço. A desaprovação do produto apresentado pela Contratada e a fixação de prazo para a sua reapresentação, não implicam a suspensão do prazo total de execução do contrato).
XIV - Proceder, no caso de aprovação do produto contratado, à emissão do Ateste de Serviço, e, na seqüência, à emissão da Ordem de Serviço para o início do desenvolvimento do produto seguinte. (O início da execução do produto seguinte, se for o caso, ocorre de acordo com os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro Global.
XV - Proceder, na etapa fixada no Cronograma Físico-Financeiro Global, à verificação e aceitação da documentação relativa à aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público. (Os serviços e projetos só poderão ser remetidos para aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público, após prévia aprovação do Gestor do Contrato).

.**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser ***"intuitu personae***", sem o consentimento por escrito do Contratante, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar 147/2014, respeitados os limitas percentuais nela fixados.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Se a Contratada desistir da efetivação do objeto deste Instrumento, ou atrasar a execução do mesmo, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM - Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
PARÁGRAFO ÚNICO: Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta Cláusula, persistindo a causa que lhe deu efeito, o Contratante poderá promover a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, respeitado sempre os princípios do contraditório e da ampla defesa.
.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A aceitação final das obras e serviços dependerá de prévia verificação, pelo Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado no instrumento convocatório e nos demais documentos que o complementam e integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações: **PROGRAMA**: 3041 – **PROJETO/ATIVIDADE:** 3003 – AÇÃO: 411 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.35 – FONTE: 102 – (**CONVÊNIO FEDERAL).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É o **Foro da Comarca de Olinda competente** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza, assim, os seus efeitos legais.

Olinda, 20 de novembro de 2014.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENEGENHARIA LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 18 de Março de 2016

LUCILO VAREJÃO
Secretário de Parimônio e Cultura

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:626F1E63

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N° 255/2014 PREMIER CONSULTORIA PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA LTDA

CONTRATO N0 255 /2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA PREMIER CONSULTORIA PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA LTDA-EPP, COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado, por força do Art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Dr. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202 CEP. 53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENEGENHARIA LTDA-EPP**.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.750.243/0001-59, com sede na Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, n° 672, Sala 04 e 05, Casa Forte, Recife/PE, **CEP:** 52-060-030, neste ato representada pelo o Sr. Leonides Alves da Silva Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 3.183.468 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o nº 649.724.024-15, residente e domiciliado na Rua Teles Junior, nº 350, apto 2301, Rosarinho, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Instrumento ora pactuado rege-se e tem por fundamento às disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2014 - CEL – Obras e Serviços de Engenharia**, parte integrante deste Instrumento, em consonância com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a obra objeto LOTE I: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À RESTAURAÇÃO DO SOBRADO DO ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL ANTONINO GUIMARÃES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I – PROJETOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÂO DE PROJETOS, ANEXOS II – PLANILHAS DE ORÇAMENTO ESTIMATIVOS; ANEXOS III – CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO; ANEXOS IV – CÁLCULOS DOS ORÇAMENTOS**, partes integrantes do EDITAL da **TOMADA DE PREÇOS, nº 011/2014 - CEL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** que integram este instrumento independente de transcrições**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R$ 160.183,66 (cento e sessenta mil cento e oitenta três reais e sessenta e seis centavos)**, valor fixo e irreajustável, observando-se o equilíbrio da equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO primeiro: Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da data de apresentação da proposta e havendo a prorrogação do prazo contratual, por quaisquer dos motivos constantes do §1º do art. 57, da Lei 8.666/93, poderá ser concedido reajuste do preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R = P0 {(l1/l0) – 1}

Onde:
R = Valor do Reajuste
P0 = Valor do Preço básico a ser reajustado
I1 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste (mês em que a proposta completar 12 meses).
I0 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta (índice do mês de apresentação da proposta).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/ Nota Fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será exigido da Contratada, no ato da quitação das faturas, e como condição para a efetivação do pagamento, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por elas assumidas em razão do respectivo objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (JAN a DEZ) do IPCA – índice de Preço ao Consumidor Ampliado, proporcional à quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro, a taxa de desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente Instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos para o Lote I,** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, devendo ser registrada

obrigatoriamente no Diário de Obra, admitindo-se a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - A CONTRATADA pelo serviço previsto no Projeto Básico e além das responsabilidades resultantes da Lei de Licitações nº8.666/93, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições específicas:

II - Executar o contrato em estrita conformidade com às legislações e normas pertinentes e vigentes, com as disposições e especificações deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação efetuada pela FISCALIZAÇÃO;

IV - Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;

V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

VI - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE;

VII - Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos ao CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;

VIII - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

X - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços, nos termos previstos no item VII da Cláusula Sexta.

II – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III – Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, no que couber o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB Nº 9712 de 13 de novembro 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

V - Estabelecer com a Contratada, canais privilegiados de comunicação que possibilitem, em tempo útil, o atendimento das demandas e prestação de esclarecimentos;

VI - Solicitar, oportunamente, junto da contratada a situação de desenvolvimento dos serviços e projetos contratados;

VII - Promover reuniões, por solicitação de quaisquer das partes, para discussão de assuntos pertinentes, quer para o prosseguimento dos projetos, quer para o ajustamento de metodologias e soluções propostas pela Contratada, ou sugeridas pela Contratante. Estas reuniões, que serão devidamente justificadas pelo Gestor do Contrato, não implicam a suspensão ou alteração do prazo de execução do contrato);

VIII - Proceder, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Global, à apreciação e avaliação prévia dos produtos em situação de desenvolvimento, elaborando um relatório detalhado no qual serão registrados o estado de desenvolvimento dos serviços e projetos em cada etapa, a adequação ao prazo, a adequação da metodologia e das soluções propostas aos objetivos e aos requisitos estabelecidos pela Contratante, a adequação dos serviços e projetos às sugestões encaminhadas, em tempo oportuno e a eventual apresentação de novos requisitos ou sugestões que decorram de circunstância não prevista ou de alteração de metodologia e soluções propostas.

IX - Proceder, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Global, à apreciação e aprovação dos serviços e projetos referentes a cada produto contratado;

X - Elaborar relatório de avaliação do produto fornecido, em cada etapa, registrando a conformidade dos serviços e projetos apresentados aos requisitos programáticos e técnicos definidos neste Edital, e, eventualmente, ajustados, entre a Contratante e a Contratada, durante o desenvolvimento do produto;

XI- Aprovar ou desaprovar os produtos, apresentando parecer técnico fundamentado;

XII - Elaborar e remeter à Contratada, no caso de desaprovação do produto apresentado, relatório fundamentando o parecer, e discriminando os elementos a serem corrigidos e/ou complementados, necessários à aprovação definitiva, estabelecendo prazo para a sua execução. (A desaprovação do produto apresentado pela Contratada implica a suspensão da emissão do Ateste de Serviço. A desaprovação do produto apresentado pela Contratada e a fixação de prazo para a sua reapresentação, não implicam a suspensão do prazo total de execução do contrato).

XIII - Proceder, no caso de aprovação do produto contratado, à emissão do Ateste de Serviço, e, na seqüência, à emissão da Ordem de Serviço para o início do desenvolvimento do produto seguinte. (O início da execução do produto seguinte, se for o caso, ocorre de acordo com os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro Global.

XIV - Proceder, na etapa fixada no Cronograma Físico-Financeiro Global, à verificação e aceitação da documentação relativa à aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público. (Os serviços e projetos só poderão ser remetidos para aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público, após prévia aprovação do Gestor do Contrato).

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser ***"intuitu personae***", sem o consentimento por escrito do Contratante, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar 147/2014, respeitados os limitas percentuais nela fixados.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Se a Contratada desistir da efetivação do objeto deste Instrumento, ou atrasar a execução do mesmo, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM - Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta Cláusula, persistindo a causa que lhe deu efeito, o Contratante poderá promover a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, respeitado sempre os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A aceitação final das obras e serviços dependerá de prévia verificação, pelo Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado no instrumento convocatório e nos demais documentos que o complementam e integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações: **PROGRAMA**: 3041 – **PROJETO/ATIVIDADE:** 3003 – AÇÃO: 411 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.35 – FONTE: 102 – (**CONVÊNIO FEDERAL).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É o **Foro da Comarca de Olinda competente** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza, assim, os seus efeitos legais.

Olinda, 20 de novembro de 2014.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENEGENHARIA LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 18 de Março de 2016

LUCILO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:72F7DA34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA NO 284/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências

O**PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José Aguiar da Silva no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 80, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 895, de 24 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de controle e fiscalização das condutas irregulares praticadas pelos servidores, como forma de incentivo ao cumprimento dos deveres e obrigações, como assiduidade, pontualidade, disciplina e idoneidade moral, visando estabelecer boa convivência entre os servidores e respeito à instituição;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 185, caput da Lei Municipal n.º 895, de 24 de setembro de 2008, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos do município de Orobó, prevê que o inquérito administrativo seja promovido por uma comissão composta de três funcionários, designada pela autoridade competente, que por sua vez indicará o presidente;

CONSIDERANDO as informações trazidas pela Secretária de Saúde dando conta do abandono de cargo pela servidora MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA,ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, lotada na área do PSF de Figueiras.

RESOLVE:

Art. 1º.**NOMEAR** os servidores **EUDES VASCONCELOS DE ARRUDA**, ocupante do cargo comissionado de Direção CDA-2, Mat. 9299, graduado em Licenciatura Plena em Biologia, CPF 623.427.384-04 e RG nº 3.752.980 SDS/PE;**TACIANA AGUIAR SOUZA,**ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, Mat. 0057; pós graduada em Contabilidade e Controladoria CPF nº 734.374.174-87 e RG nº 4.265.661-SSP/PE;**MÁRLIO JOSÉ ALMEIDASALVIANO**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar Administrativo, Mat. 4705, graduado em Licenciatura Plena em Educação Física; CPF nº 931.660.444-34 e RG nº 4.064.332-SSP/PE, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** visando promover a apuração da conduta irregular do(a) servidor(a) municipal MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, CPF nº 028.240.674-85, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde –ACS, lotada na área do PSF de Figueiras, de conformidade com a Lei Municipal 895, de 24 de setembro de 2008.

Art. 2º.Fica designado o servidor MÁRLIO JOSÉ DE ALMEIDA SALVIANO, para atuar como **SECRETÁRIO** da Comissão de Inquérito Administrativo – CIAD, a quem caberá as funções previstas no art. 191 da Lei Municipal nº 895/2008.

Art. 3º. O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de até noventa dias, a contar da publicação desta portaria;

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 23 de fevereiro de 2016; 87º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9F59524A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE OURICURI

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2016 – PMO. Pregão Presencial nº 005/2016 – PMO. CPL. Compras.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o preparo da merenda escolar dos alunos das escolas da rede municipal de ensino. Valor máximo aceitável: R$ 1.322.382,14. **Data da sessão: 05/04/2016, às 09:00 horas.** Local: Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, centro, Ouricuri (PE). Edital e informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão ou pelos Fones/Fax: 0**87-3874-1238/1083, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Ouricuri (PE), 18 de março de 2016.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:3953B4C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE PALMARES-PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 002/2016. Processo Nº: 003/2016. CPL. Compras. Contratação de empresa para fornecer peixe, com a finalidade de realizar a distribuição tradicional às famílias de baixa renda e de vulnerabilidade social deste Município. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: Frinscal – Distribuidora e Importadora de Alimentos LTDA. CNPJ: 03.504.437/0001-50. Valor: R$ 112.125,00.

Palmares, 16/03/2016.

VANESSA VANUTTI VASCONCELOS FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EEA31497

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES - PE
EMPRESA: G.R RIBEIRO DE LIMA - ME.
CNPJ Nº 22.004.896/0001-10
Valor: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)
Data do Contrato: 18.03.2016
Vigência do contrato: 31 de dezembro 2016

ALEXANDRE DA ROCHA LEÃO
Secretario Municipal de Saúde

Em 18 de março de 2016

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D49D3BF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 018/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013
CONTRATO Nº 020/2013-FMS

CONTRATANTE: Município de Paudalho-PE.
CONTRATADA: R.U VERAS – TRANSPORTES-ME, CNPJ: 06.165.352/0001-83.
OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico do Contrato nº 020/2013, mediante o reajuste de seus preços pela aplicação o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de novembro/2013 a novembro/2014, equivalente a 6,91% (seis vírgula noventa e um por cento), aprovada pelo setor Contábil da edilidade, com efeitos retroativos a 06.11.2014.

Paudalho, 10 de Março de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:16086542

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 123/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013
CONTRATO Nº 099/2013

CONTRATANTE: Município de Paudalho-PE.
CONTRATADA: R.U VERAS – TRANSPORTES-ME, CNPJ: 06.165.352/0001-83.
OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico do Contrato nº 099/2013, mediante o reajuste dos seus preços, pela aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de outubro/2013 a outubro/2014, correspondente a 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), conforme memória de cálculos apresentada pela Contratada, aprovada pelo setor Contábil da edilidade, com efeitos retroativos a 16/10/2014.

Paudalho, 10 de Março de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6B013C3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 127/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013
CONTRATO Nº 115/2013

CONTRATANTE: Município de Paudalho-PE.
CONTRATADA: R.U VERAS – TRANSPORTES-ME, CNPJ: 06.165.352/0001-83.
OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico do Contrato nº 115/2013, mediante o reajuste de seus preços, pela aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de novembro/2013 a novembro/2014, equivalente a 6,91% (seis vírgula noventa e um por cento), conforme memória de cálculos apresentada pela Contratada, aprovada pelo setor Contábil da edilidade, com efeitos retroativos a 06/11/2014.

Paudalho, 10 de Março de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4150F13E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 143/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013
CONTRATO Nº 122/2013

CONTRATANTE: Município de Paudalho-PE.
CONTRATADA: R.U VERAS – TRANSPORTES-ME, CNPJ: 06.165.352/0001-83.
OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico do Contrato nº 122/2013, mediante o reajuste dos seus preços, pela aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de dezembro/2013 a novembro/2014, correspondente a 6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento), conforme memória de cálculos apresentada pela Contratada, aprovada pelo setor Contábil da edilidade, com efeitos retroativos a 22/11/2014.

Paudalho, 10 de Março de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:080270F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 144/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2013
CONTRATO Nº 137/2013

CONTRATANTE: Município de Paudalho-PE.
CONTRATADA:R.U VERAS – TRANSPORTES-ME, CNPJ: 06.165.352/0001-83.
OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico do Contrato nº 137/2013, mediante o reajuste dos seus preços pela aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de dezembro/2013 a dezembro/2014, equivalente a 7,15% (sete vírgula quinze por cento), conforme memória de cálculos apresentada pela Contratada, aprovada pelo setor Contábil da edilidade, com efeitos retroativos a 19/12/2014.

Paudalho, 10 de Março de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B8FD8B11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO:
CONTRATO Nº. 115 /2013
PROCESSO Nº. 127/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

BENEFICIÁRIO: **R.U VERAS – TRANSPORTES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.165.352-001-83,** Inscrição Municipal nº 068.147-4, com endereço na Av. Fagundes Varella, 110, Loja 107, Jardim Atlântico, Olinda-PE

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 115/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2013, com efeitos a partir de 01.01.2016 até 31.12.2016..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 28 de Dezembro de 2015

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:08D6DDAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO:
CONTRATO Nº: 099/2013
PROCESSO Nº 123/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

BENEFICIÁRIO: **R.U VERAS – TRANSPORTES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.165.352-001-83,** Inscrição Municipal nº 068.147-4, com endereço na Av. Fagundes Varella, 110, Loja 107, Jardim Atlântico, Olinda-PE

OBJETO: prorrogação do Contrato nº 099/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 032/2013, com efeitos a partir de 01.01.2016 até 31.12.2016..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 28 de Dezembro de 2015

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0EF7F255

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO:
CONTRATO Nº. 122/2013
PROCESSO Nº. 143/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013

BENEFICIÁRIO: **R.U VERAS – TRANSPORTES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.165.352-001-83,** Inscrição Municipal nº

068.147-4, com endereço na Av. Fagundes Varella, 110, Loja 107, Jardim Atlântico, Olinda-PE

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 122/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 035/2013, com efeitos a partir de 01.01.2016 até 31.12.2016..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 28 de Dezembro de 2015

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6174964C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO:
CONTRATO Nº. 137/2013
PROCESSO Nº. 144/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2013

BENEFICIÁRIO: **R.U VERAS – TRANSPORTES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.165.352-001-83, Inscrição Municipal nº 068.147-4, com endereço na Av. Fagundes Varella, 110, Loja 107, Jardim Atlântico, Olinda-PE**

OBJETO: prorrogação do Contrato nº 137/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2013, com efeitos a partir de 01.01.2016 até 31.12.2016..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 28 de Dezembro de 2015

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:749230A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO:
CONTRATO Nº. 020/2013
PROCESSO Nº. 018/2013 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

BENEFICIÁRIO: **R.U VERAS – TRANSPORTES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.165.352-001-83, Inscrição Municipal nº 068.147-4, com endereço na Av. Fagundes Varella, 110, Loja 107, Jardim Atlântico, Olinda-PE**

OBJETO: prorrogação do Contrato nº 020/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2013, com efeitos a partir de 01.01.2016 até 31.12.2016..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 28 de Dezembro de 2015

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A32D3792

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 0027/2016 - PROCESSO Nº: 010/2016 – CONVITE Nº 002/2016

Processo Nº: 010/2016 – Comissão: CPL – Convite Nº 002/2016 - Objeto Nat contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais Gráficos, Plotagem e Serigráficos, destinados a Prefeitura e suas Secretarias Municipais de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, - Contrato Nº: 027/2016 - Contratado: EDITORA E BRINDES LTDA - EPP, CNPJ nº. 07.520.842/0001-13, com sede à Rua João Nunes de Souza, 440 – Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - Valor Contratado: R$: 4.206,50 (quatro mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 18 de Março de 2016

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:1FAF2BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 028/2016 PROCESSO Nº: 010/2016 – CONVITE Nº 002/2016

Processo Nº: 010/2016 – Comissão: CPL – Convite Nº 002/2016 - Objeto Nat contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais Gráficos, Plotagem e Serigráficos, destinados a Prefeitura e suas Secretarias Municipais de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, - Contrato Nº: 028/2016 - Contratado: GRAFICA FOLHA DO INTERIOR – (MARIA JOSÉ DE MAGALHÃES ARAUJO – ME), CNPJ nº. 02.432.832/0001-02, com sede à Rua Custodio Conrado, 1007 A– Bairro AABB- Serra Talhada/PE - Valor Contratado: R$: 52.301,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e um real e cinquenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 18 de Março de 2016

TASSIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:97A57B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 029/2016 PROCESSO Nº: 010/2016 – CONVITE Nº 002/2016

Processo Nº: 010/2016 – Comissão: CPL – Convite Nº 002/2016 - Objeto Nat contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais Gráficos, Plotagem e Serigráficos, destinados a Prefeitura e suas Secretarias Municipais de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, - Contrato Nº: 029/2016 - Contratado: GRAFICA BAIXA VERDE – CNPJ nº. 13.048.826/01-72, com sede à Rua Manuel da Cruz, S/N – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Valor Contratado: 4.862,50 (quatro mil, oitocentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 18 de Março de 2016

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:6249CEED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 016/2016 PROCESSO Nº: 006/2016 – CONVITE Nº 002/2016

Processo Nº: 006/2016 – Comissão: CPL – Convite Nº 002/2016 - Objeto Nat contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais Gráficos, Plotagem e Serigráficos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, - Contrato Nº: 016/2016 - Contratado: GRAFICA FOLHA DO INTERIOR - CNPJ nº. 02.432.832/0001-02, com sede à Rua Custodio Conrado, 1007 A– Bairro AABB - Serra Talhada/PE - Valor Contratado: R$: 57.890,50(cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 10 de Março de 2016

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:39F76C74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 0017/2016 PROCESSO Nº: 006/2016 – CONVITE Nº 002/2016

Processo Nº: 006/2016 – Comissão: CPL – Convite Nº 002/2016 - Objeto Nat contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais Gráficos, Plotagem e Serigráficos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, - Contrato Nº: 017/2016 - Contratado: GRAFICA BAIXA VERDE – CNPJ nº. 13.048.826/01-72, com sede à Rua Manuel da Cruz, S/N – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Valor Contratado: 10.233,60 (dez mil, duzentos e trinta e três e sessenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 10 de Março de 2016

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:25D2771C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 0018/2016 PROCESSO Nº: 006/2016 – CONVITE Nº 002/2016

Processo Nº: 006/2016 – Comissão: CPL – Convite Nº 002/2016 - Objeto Nat contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais Gráficos, Plotagem e Serigráficos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, - Contrato Nº: 18/2016 - Contratado: EDITORA E BRINDES LTDA - EPP, CNPJ nº. 07.520.842/0001-13, com sede à Rua João Nunes de Souza, 440 – Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - Valor Contratado: R$: 7.102,50 (sete mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 10 de Março de 2016

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:211F215F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 173/2012 - ADITIVO Nº 09/2016

Processo N° 94/2012 Comissão: 01/2016 Modalidade/Nº: Pregão Presencial. 33/2012. Objeto Nat.: Locação. Objeto Descr. Locação de 01 caminhão adaptado com compactador de lixo capacidade 15m. **CONTRATO** Nº 173/2012. Contratada. Eurocar Transporte e Serviços Ltda. CNPJ: Nº. 08.954.287/0001-09. **ADITIVO** Nº 09/2016, Prazo Inicial: 120 dias. Prazo acrescido: 270 dias. Prazo Acrescido Acumulado: 1.365 dias.

São Bento do Una PE, data da Ass. 11 de março de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:858335F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO - Nº 112/2015 - PROCESSO N° 37/2015 MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL. 25/2015

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2015, firmado em 27 de novembro de 2015**. Contratada.** G. D. de Lima. CNPJ: Nº. 08.771.702/0001-80,
Através do Processo N° 37/2015 Modalidade/Nº: Pregão Presencial. 25/2015. Objeto Descr.: Aquisição de computadores, acessórios, equipamentos e materiais de informática para diversas secretarias deste município.

São Bento do Una PE, data da Ass. 12 de fevereiro de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:51A4A741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

TERMO ANULAÇÃO DE PROCESSO: Fica anulado o **Processo Licitatório Nº. 44/2015 Pregão Presencial Nº 28/2015**, realizado em 12 de janeiro de 2016 as 10:00hs no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Tendo como objeto: Aquisição de **Água Mineral ou adicionada de sais minerais, potável**, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, com capacidade aproximadamente de 20 litros cada, Aquisição de **garrafões para uso de água mineral capacidade 20 litros,** Aquisição **de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13 Kg e** Aquisição de botijões **VAZIOS** para gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13 kg.

São Bento do Una PE, data. 16 de março de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:FDA9FC2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 04/2015

Processo N° 02/2015 Comissão: 01/2016 Modalidade/Nº: Pregão Presencial. 01/2015 Registro de Preço. Objeto Descr. Aquisição de combustíveis para a Secretaria de Administração deste município. **CONTRATO** Nº 04/2015. Contratada. Alexandre Freitas da Silva Combustíveis ME. CNPJ: Nº. 01.372.858/0001-40 **ADITIVO** Nº 01/2015, Valor Acrescido dos itens especificados abaixo.

Combustível	Valor do contrato primitivo	Percentual	Valor atual realinhado uni. Lt.
Gasolina	R$ 3,00 (três reais) Unid. Lt	6,9 %	R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) Unid. Lt
Óleo Diesel S10	R$ 2,63 (dois reais, sessenta e três centavos) Unid. Lt	6,5 %	R$ 2,80 (dois reais, e oitenta centavos) Unid. Lt

Valor Acrescido Acumulado R$: 3,20, (três reais e vinte centavos), e R$: 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

São Bento do Una PE, data da Ass. 19 de março de 2015.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B13FB487

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01/2016. PROC. Nº 03/2015, TP. Nº 01/2015

CONTRATO Nº 01/2016. Proc. Nº 03/2015, TP. Nº 01/2015, Prevuna. CPL Portaria Nº 01/2016 Objeto. Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria jurídica, técnica e de gestão na área de regime próprio de previdência social-RPPS. Pelo Período de 12 meses. Contratada. **Polis Consultoria Sociedade Simples**. CNPJ: Nº. 05.788.097/0007-62, Valor. R$ 45.600,00. Vigência de 14 de janeiro de 2016 a 14 de janeiro de 2017.

São Bento do Una PE, data da Ass. 14 de janeiro de 2016.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EACBFC00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em paralelepípedos nos distritos de Maniçoba e Tapiraim no município de São Caetano. A CPL torna público que após o julgamento de propostas de preços, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **PRS Construtora Ltda- ME -** R$ 530.867,97 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e reais e noventa e sete centavos). As razões que motivaram o julgamento encontra-se à disposição dos interessados junto à CPL, sito à Praça Josué Gomes, s/n, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 hs.

São Caetano, 18 de março de 2016.

BRUNA RAFAELLY BEZERRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Rafaelly Bezerra
Código Identificador:6334C3F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
LEILÃO Nº 00001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão nº. 0001/2016 de bens móveis inservíveis - tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, o **LEILÃO** será realizado no dia **19 de Abril** do ano em curso, às **10h00min** no Parque de Exposição José Custódio de Lima, saída para Brejinho/PE - PE 275. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 3844-1088.
Email: sec_adm@saojosedoegito.pe.gov.br.

São José do Egito - PE, 18 de Março de 2016.

LUCIANO RESENDE RODRIGUES
Leiloeiro Oficial
Matrícula JUCEPE 315/98

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:EA636974

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.504/2016. EMENTA: INSTITUIR O BANHO DE FOLIA NO BAIRRO DE TIÚMA, NO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.504/2016.

EMENTA: Instituir o BANHO DE FOLIA no bairro de Tiúma, no Calendário Festivo do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Banho de Folia" no bairro de Tiúma em São Lourenço da Mata, a ser realizado anualmente na semana Pré Carnavalesca do Calendário Oficial do carnaval.

Art. 2º - A festa do que trata o artigo anterior passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - O Pode Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contando da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - A festa ocorrerá na semana Pré Carnavalesca do Calendário Oficial do Carnaval.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 24 de Fevereiro de 2016.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Firmino da Silva
Código Identificador:6C8C3942

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.507/2016. EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, O DIA MUNICIPAL DO PROGRAMA EDUCACIONAL – PROERD.

LEI Nº 2.507/2016.

EMENTA: INSTITUI no Calendário Municipal da cidade de São Lourenço da Mata, o Dia Municipal do Programa Educacional – PROERD.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído, na Cidade de São Lourenço da Mata, o Dia 1º (primeiro) de Setembro, como o Dia do Programa Educacional (PROERD)
Art. 2.º O Dia do PROERD – Programa Educacional de resistência as Drogas não será considerado feriado civil.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 10 de Março de 2016.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Firmino da Silva
Código Identificador:9AD1F26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.506/2016. DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DE SÃO CRISTÓVÃO COM A PROCISSÃO DOS CARROS NO CALENDÁRIO CULTURAL RELIGIOSO DO MUNICÍPIO; CRIA O DIA MUNICIPAL DO MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.506/2016.

Dispõe sobre a Inclusão da Festa de São Cristóvão com a Procissão dos Carros no Calendário Cultural Religioso do Município; Cria o Dia Municipal do Motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DATAS COMEMORATIVAS

Art. 1.° Dar-se a inclusão da Festa de São Cristóvão com a Procissão dos Carros, comemorada liturgicamente em 25 de julho, no Calendário Cultural Religioso do Município de São Lourenço da Mata, por se tratar de uma festividade tradicional e turística do município.
Art. 2.º Nesta mesma data comemora-se o Dia Municipal do Motorista, levando-se em consideração o fato de São Cristóvão ser considerado o Santo Protetor dos Motoristas.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA FESTIVIDADE E DA PROCISSÃO DOS CARROS

Art. 3.° A organização da Festa de São Cristóvão com a Procissão dos Carros contará com uma Comissão Organizadora que será constituída da seguinte forma:
I – 04 membros representando os motoristas;
II – 02 membros representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
III – 02 Membros representando a Paróquia Santo Antônio de Tiúma.
IV – 02 Membros representando a Paróquia de São Lourenço Mártir.
Art. 4.° A festividade alusiva ao Dia de São Cristóvão com a Procissão dos Carros deve ser realizada no dia do Santo Padroeiro dos Motoristas ou no domingo anterior ou posterior mais próximo a referida data, previamente acordada entre a Comissão Organizadora.
Art. 5.° Mantém-se o percurso original da Procissão de São Cristóvão, com a concentração dos veículos automotores em frente a Igreja de Santo Antônio (Paróquia Santo Antônio de Tiúma), onde se dá à Benção dos Carros, seguindo pela PE-05 e parte da Avenida Doutor Francisco Corrêia em direção a Igreja de São Lourenço Mártir (Paróquia de mesma denominação), onde se é celebrada a Santa Missa em Comemoração ao Dia de São Cristóvão, em homenagem ao Dia Municipal dos Motoristas e em congratulação a todos os condutores de veículo automotor.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA
Art. 6.° A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através de sua Secretaria de Cultura e Turismo deve realizar os trâmites administrativos no sentido de efetivar o registro da festividade que se trata esta lei junto a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE).
Art. 7.° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo captar recursos de empresas públicas, mistas ou privadas para subsidiar o evento, bem como auxiliar os trabalhos de outras secretarias ou diretorias municipais envolvidas no mesmo.
Art. 8.° A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pode conceder espaço físico para montagem de tendas ou "stand" para empresas revendedoras de veículos, de vendas auto peças com o objetivo de divulgar produtos, serviços e promoções; bem como aos órgãos de fiscalização de trânsito para emissão de serviços e orientações de trânsito.
Art. 9.° A Secretaria Municipal de Saúde, deve montar uma tenda para aferição de pressão arterial e glicose para os motoristas, bem como disponibilizar uma ambulância para o evento.
Art. 10.° A Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte deverá subsidiar o evento com efetivo suficiente para garantir a segurança do trânsito no trajeto da Procissão dos Carros e no período de tempo correspondente entre a reunião dos veículos para a tradicional Benção dos Carros" e a Santa Missa de São Cristóvão nas Paróquias Santo Antônio de Tiúma. e São Lourenço Mártir, respectivamente, inclusive com sinalização de cones e outros recursos necessários para a segurança dos participantes, munícipes e visitantes.
Art. 11.° Esta Lei entra em vigor da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 10 de março de 2016.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Firmino da Silva
Código Identificador:EDAB8CBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2015 EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2015

PROCESSO ADM Nº 005/2015, Autorizado em 21 de junho de 2015, **CONTRATO Nº 041/2015**, Obj.: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N°007/2015, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS VISANDO ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°007/2014, ADESÃO À ATA N° 001/2014 (MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE).** Empresa Contratada: **GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA – EPP,** CNPJ: 12.224.894/0001-82, situada à Av. Dr. Joaquim Nabuco, N°799, Bairro Varadouro – Olinda – PE. Valor do Contrato: R$ 500.013,00 (quinhentos mil e treze reais).

Sertânia – PE, 18 de março de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:9BE0CCAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO PMS N°024/2013 PREGÃO ELETRÔNICO PMS N° 001/2013 EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2013

Instrumento: 2° Termo Aditivo ao Contrato **Nº. 057/2013** -. **PROCESSO LICITATÓRIO SS nº. 024/2013.** Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA.** Contratado: **BPM SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 01.494.106/0001-40. Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao atendimento das atividades das secretarias Municipais, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório. Objeto do Aditivo: Prazo.

Sertânia-PE, 18 de março de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:4F10CE1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO PMS N°024/2013 PREGÃO ELETRÔNICO PMS N° 001/2013 EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2013

Instrumento: 2° Termo Aditivo ao Contrato **Nº. 058/2013** -. **PROCESSO LICITATÓRIO SS nº. 024/2013.** Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA.** Contratado: **BPM SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 01.494.106/0001-40. Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao atendimento das atividades das secretarias Municipais, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.** Objeto do Aditivo: Prazo.

Sertânia-PE, 18 de março de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:3391EFD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA PROCESSO FMS N°020/2014 EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2014

Instrumento: 1° Termo Aditivo ao Contrato **Nº. 041/2014** -. **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. 020/2014.** Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA.** Contratado: **PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ: 03.817.043/000152. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE SERTÂNIA.** Objeto do Aditivo: Prazo.

Sertânia-PE, 16 de março de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:A77A6EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº. 007/2016 PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 002/2016 RESULTADO DE PREGÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS VISANDO À REPACTUAÇÃO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS NOS MOLDES DA LEI 12.716/12.** A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi declarado **DESERTO**.

Sertânia-PE, 18 de março 2016.

M° ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:36B882C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº: 008/2016 – COMISSÃO: CPL – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Processo Nº: 008/2016 – Comissão: CPL – Modalidade Pregão Presencial Nº 006/2016 – Objeto Nat.: Compra – Objeto Descr.:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE EDUCAÇÃO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL E ESCOLAS MUNICIPAIS.– Valor Máximo Aceitável: 1.249.048,80 (um milhão duzentos e quarenta e novo mil quarenta e oito reais e oitenta centavos) – Local e Data da Sessão de Abertura: 01 de abril de 2016, 08:00 horas - Prefeitura Municipal de Tabira, Rua Albertina Xavier Pires, 239, Sala da CPL, Centro, Tabira – PE (CEP: 56.780-000); Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (87) 3847 1156, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Tabira/PE, 17 de Março de 2016.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:E5934B6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 008 / 2016 – Pregão Presencial/PMT nº 004 / 2016

OBJETO: Aquisição de Materiais e equipamentos de construção, destinados à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, deste município. ABERTURA: 04/04/2016 às 09:00h. O edital poderá ser retirado junto a CPL, na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Centro, Triunfo – PE, no horário de 08h00 às 13h30min.

Triunfo, 17 de março de 2016.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:0C447E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI

PROCESSO Nº 012/2016 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DE SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚDE**

DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CENTROS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das Propostas: **05/04/2016 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 18/03/2016

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:BD7F70CD



